

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – (CENTRO DE EDUCAÇÃO)

EDITAL – Curso de Formação de Professor de 1.º Grau

PÁGINA: 12

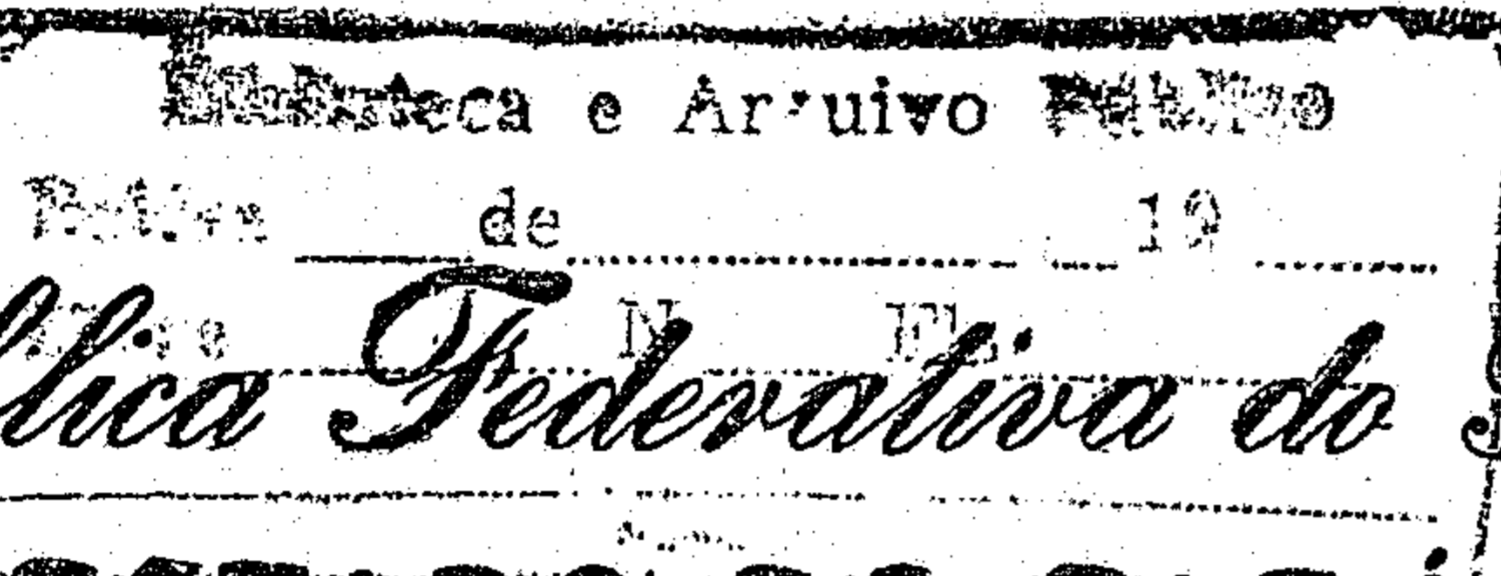
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DE AGRICUL-
TURA
— Sentenças —
(Diário Oficial)



MINISTÉRIO DA EDU-
CAÇÃO E CULTURA
Termo Aditivo ao
Convênio
(Diário Oficial)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N 22.813

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.775, 8.776, 8.777, 8.778, 8.779, 8.780, 8.781, 8.782, 8.783, 8.784, 8.785, 8.786, 8.787 e 8.788

PORTARIAS ns. 2.741, 2.742, 2.743 e 2.744

Do Governo do Estado

—xxxxx—

CONT. SERV. EMPREI-TADA — Pj—40/74

CONT. SERV. EMPREI-TADA — Pj—41/74

Do Departamento de Es-tradas de Rodagem — (D.E.R-PA.)

EDITAL — TOMADA DE PREÇOS n. 01/74

Da Prefeitura Municipal de Chaves

—xxxxx—

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Da Aliança Renovadora Nacional — ARENA

—xxxxx—

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-NÁRIA

De Oscar Reis S.A. — Co-mércio e Indústria — .. ORSACI

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.775 DE 9 DE JULHO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os bons serviços prestados pelo Prof. Dr. Konrad Johann Ackermann, para intensificação do intercâmbio cultural entre o Pará e a República Federativa da Alemanha;

CONSIDERANDO que referido professor organizou e dirigiu, a partir de 1968, a Casa de Estudos Germânicos da Universidade Federal do Pará, com sede em Belém, permitindo aos jovens paraenses o estudo aprimorado da língua alemã;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963 institui a Medalha de Serviços Relevantes para galardoar personalidades com marcantes serviços prestados ao Estado e à coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1.º — É concedido ao Professor Dr. Konrad Johann Ackermann a Medalha de Serviços Relevantes, nos termos do art. 1.º do Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(G. Reg. n. 2264)

DECRETO N. 8.776 DE 10 DE JULHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 002/74—CD, do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 002/74— de 17 de junho de 1974, do Conselho Estadual de Cultura, que institui a Medalha Cultural "Prof. Camilo Salgado", comemorativa do Centenário de seu nascimento.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO n. 002/74 DE 17 DE JUNHO DE 1974

EMENTA: Institui a Medalha Cultural "Prof. Dr. Camilo Salgado", Comemorativa do Centenário de seu nascimento.

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, usando de suas atribuições, considerando o que consta do Processo n. 17/74—CEC, pertinente às comemorações, neste Estado, do Centenário de nascimento do preclaro médico paraense Dr. Camilo Henrique Salgado, e tendo em vista a decisão unânime do Plenário, em sessão de 7 de maio de 1974, que aprovou, nesse sentido, proposição da Exma. Sra. Conselheira Maria Anunciada Chaves,

Resolve Promulgar a Seguinte

Resolução :

Art. 1.º — Fica instituída a Medalha Cultural Prof. Dr. Camilo Salgado, comemorativa do Centenário de seu nascimento, transcorrido a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — A Medalha a que se refere o artigo anterior, confeccionada especificamente com a finalidade em referência, será conferida pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará, após a necessária homologação por Decreto Governamental, às autoridades, instituições e personalidades que hajam prestado relevantes serviços à seara da Cultura em particular, aos setores da Ciência Médica.

Conselho Estadual de Cultura, em 17 de junho de 1974.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará

Homologo — Em 22.06.74

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

DECRETO N. 8.777 DE 10 DE JULHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 1115, de 25 de junho de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1115, de 25 de junho de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, que

autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar à firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., independente de licitação, os serviços de consultoria para estudo, em nível de anteprojeto, da rodovia PA—53|02, trecho Baião-Mocajuba-Jamic.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1115 DE 25 DE JULHO DE 1974

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar a execução de serviços à LASA — Engenharia e Prospecções S. A., independente de licitação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 5o. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos dos ofícios DER-PA — 01387, de 28.8.73, e DER-PA — 726, de 17.6.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto na alínea "d" do parágrafo 2o. do artigo 2o. do Decreto-lei estadual n. 7, de 28 de abril de 1969;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Smith do Amaral, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

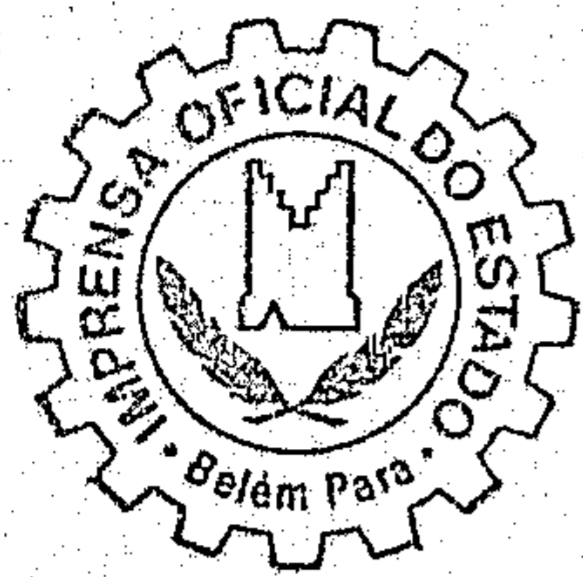
R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adjudicar à firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., independente de licitação e de conformidade com os termos da proposta n. 50 — PR 729/73, de 15.6.73, da mencionada firma, os serviços de consultoria para estudo, em nível de anteprojeto, da rodovia PA—53|02, trecho Baião-Mocajuba-Jamic, com extensão aproximada de 150 km.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 25 de junho de 1974.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	150,00	umenta .	0,70
N.º avulso.	1,50	Publicações	
Outros Es. tados e Municípios		Página comum, cada centímetro	8,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral .	300,00	fixo	950,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO N. 8.778 DE 10 DE JULHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 031/74—CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 024/74—CD, de 20.06.74, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que prorroga, por um (1) ano, a partir de 13.09.73, a licença concedida ao Prof. Rubem Urubatan de Cardoso Gonçalves, através da Resolução n. 037/72—CD, de 05.10.72, do Conselho Diretor daquela entidade.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 030/73—FEP—CD DE 13 DE SETEMBRO DE 1973.

Assunto: — Prorrogação de licença concedida ao Professor Ruben Urubatan de Cardoso Gonçalves, através da Resolução n. 037/72—CD, de 05 outubro de 1972.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta do Processo n. 05651/73—FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Prorrogar por 1 (um) ano, a licença concedida ao Professor Ruben Urubatan de Cardoso Gonçalves, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática na Universidade de Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos, ficando o referido Professor na obrigação de após ao término do Curso, prestar pelo menos dois (2) anos de serviço a esta Fundação Educacional.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1973:

LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente do Conselho Diretor da FEP.
HOMOLOGO: Em 30/06/74.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

DECRETO N. 8779 — DE 10 DE JULHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 034/CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 034—CD, de 20.06.74., do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença à Professora Berenice Moraes Pinto, para que a mesma participe do Curso de Mestrado em Fundamento da Enfermagem, na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no período de 10. de outubro de 1973 a dezembro de 1974.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 031/73—FEP — DE 13. DE SETEMBRO DE 1973

Assunto: — Concede Licença à Professora Berenice Moraes Pinto.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 19, item XXIX, do Estatuto, e de acordo com o que consta do processo n. 06620/73—FEP, e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica concedida a Licença, à Professora Berenice Moraes Pinto, para participar do Curso de Mestrado em Fundamento de Enfermagem, na Escola de Enfermagem, da Universidade de São Paulo, no período de 10. de outubro de 1973 à dezembro de 1974, com ônus para Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2.º — Fica, a referida Professora, obrigada, após o término do Curso, a prestar, pelo menos, 2 (dois) anos de serviço à Fundação Educacional do Estado do Pará;

Art. 3.º — A Presente Resolução entrará em vigor, a partir do dia 10. de outubro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1973.

LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente do Conselho Diretor da FEP.
HOMOLOGO: Em 30/06/74.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

DECRETO n. 8 780 DE 10 DE JULHO
DE 1974

Homologa a Resolução n. 034—CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 034—CD, de 20.6.74., do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, colocando à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o Professor Sebastião dos Santos Martins, daquela Fundação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça Resp. pela Secretaria de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 032/73—FEP, — DE 13
DE SETEMBRO DE 1973

Assunto: — Coloca o professor Sebastião dos Santos Martins, à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n. 22 de 28.02.67, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica o professor Sebastião dos Santos Martins, colocado à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura com ônus para a FEP.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1973.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

HOMOLOGO: Em 30/06/74.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

DECRETO N. 8781 — DE 10 DE JULHO
DE 1974

Nomeia membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, o Engenheiro Agostinho Linhares de Souza, como representante do Município de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Me-

tropolitana de Belém;

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo ... Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, protocolado nesta SEGOV, sob o n. ... 00794, de 02.04.74.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Município de Belém, nos termos do disposto no Art. 1.º, § 1.º da Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, o Eng.º Agostinho Linhares de Souza, com mandato previsto no art. 2.º da citada Lei;

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça Resp. pela Secretaria de Estado
de Governo

DECRETO N. 8782 — DE 10 DE JULHO
DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de Belém, como Representante do Município de Belém, o Eng.º Cândido José Ferreira Costa Araújo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém;

Considerando o disposto no Art. 2.º § 2.º da Lei 4.496;

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 00794, de 09.04.74.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Município de Belém, o Eng.º Cândido José Ferreira Costa Araújo, com mandato previsto no Art. 3.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça Resp. pela Secretaria de Estado
de Governo

DECRETO n. 8.783 DE 10 DE JULHO
DE 1974

Nomeia Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, o Eng.º ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei n. ... 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO que a referida Lei dá competência ao Governador do Estado para designar dentre os membros do Conselho Deliberativo, respectivo Presidente, que será também o do Conselho Consultivo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado para o Cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, o Eng.º Roberto José Barbosa de Oliveira, com mandato previsto no Art. 2.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e

Justiça
Resp. pela Secretaria de Estado de
Governo

DECRETO n. 8.784 DE 10 DE JULHO
DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará, o Eng.º ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei n. ... 4.496, de 15 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica nomeado Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Governo do Estado do Pará, o Eng.º Roberto José Barbosa de Oliveira, com mandato previsto no art. 2.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

DECRETO n. 8.785 DE 10 DE JULHO DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará, o Economista FERNANDO JESUS MARTINS PINTO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Governo do Estado do Pará, o Economista Fernando Jesus Martins Pinto, com mandato previsto no Art. 2.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

DECRETO n. 8.786 DE 10 DE JULHO DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de Belém, como Representante do Governo do Estado do Pará, o Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Governo do Estado do Pará, o Arquiteto Cicerino Cabral do Nasci-

mento, com o mandato previsto no Art. 2.º da citada lei;

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

DECRETO n. 8.787 DE 10 DE JULHO DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como Representante do Município de Ananindeua, o senhor PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém.

Considerando o disposto no Art. 2.º § 2.º da Lei n. 4.496:

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 00795, de 09.04.74.,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Município de Ananindeua, o Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, com mandato previsto no Art. 3.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

DECRETO N. 8.788 — DE 10 DE JULHO DE 1974

Nomeia Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, o Eng.º Emmanoel Cauby de Figueiredo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, atribuiu ao titular do Poder Executivo, competência para nomear os membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém;

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 00795, de 09.04.74.,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Município de Ananindeua, nos termos do Art. 1.º, § 1.º da Lei n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, o Eng.º Emmanoel Cauby de Figueiredo, com mandato previsto no Art. 2.º da citada Lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça — resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

PORTARIA N. 2741 — DE 10 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continue à disposição do Governo do Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 1974, e sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa, Angela Maria Loureiro Dutra, ocupante do cargo de Professor de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2742 — DE 10 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Agricultura,

protocolado nesta SEGOV, sob o n. 01521 em 09.07.74.

R E S O L V E:

I — Autorizar o Eng.º Agrônomo Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar até o Rio de Janeiro — GB., no período de 02.07.74 a 08.07.74, para na qualidade de Presidente da Junta Deliberativa da ACAR. PARÁ, tomar parte na reunião anual da ABCAR, naquela Unidade da Federação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2743 — DE 10 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Diretor-Presidente da COHAB-Pará, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 01523, em 09.07.74.

R E S O L V E:

I — Autorizar o Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, a viajar para o Estado do Rio de Janeiro — GB., no dia 05.07.74, lá permanecendo até o final da reunião convocada pelo Exmo. Sr. Ministro dos Negócios de Estado do Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2744 — DE 10 DE JULHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Diretor-Presidente da COHAB-Pará, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 01522, em 09.07.74,

R E S O L V E:

I — Designar o Eng.º Juarez Botelho da Costa, para substituir, na Presidência daquela entidade, o Presidente Titular, Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, durante sua ausência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Interior e Justiça Dr. Odo Lívero Carneiro de Amorim, respondendo por SEGOV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5 600 de 24 de julho de 1967 assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Alfredo Xavier de Moraes, Mecânico (Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Estado de Agricultura), 40 dias de licença para tratamento saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 09 — Diag. Codificado 305.2) a contar de 16 de dezembro de 1973 a 24.01.74.

Ana Oliveira Macedo Alves, Professora de ensino de 10. Grau, lotada na SEDUC, 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 283 — Diag. Codificado 402.425) a contar de 18.02 a 18 de maio de 1974.

Benedito Chaves de Almeida, Servente (Secretaria de Agricultura), 90 dias de licença LTS, (Laudo Médico n. 3793 — Diag. Codif. 425—401) a contar de 13.02.74.

Benedito Damasceno Souza, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, 60 dias (LTS) (Laudo Médico n. 3825 — Diag. Codif. 345—301) a contar de 21.11.73 a 19.01.74.

Carmen Joana da Paixão Alves, Escrevente Datilógrafo (Secretaria de Estado do Interior e Justiça) 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 3778 — Diag. Codif. 300.2) a contar de 13.08. a 11.09.73.

Celina Ferreira da Silva, Servente (E. E. 10. Grau Arthur Porto), 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 3741 — Diag. Codif. 305.1—305.2) a contar de 08.12.73 a 16.01.74.

Estácio Armando Nascimento, Diarista com estabilidade (Secretaria de Estado de Saúde Pública), 120 dias ... (LTS) (Laudo Médico n. 03 — Diag. Codif. 442—425—437—375) a contar de 24.12 a 22.04.74.

Estelita Bittencourt Sena Barra, Professor Não Titulado (D. P. da ... SEDUC), 60 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 49 — Diag. Codif. 300.4—305.3) a contar de 19.11.73. a 17.01.74.

Rita Maria Gomes dos Santos, Professora (Colégio Estadual Augusto Meira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1515) a contar de 30.03. a 27.08.74.

Maria Stefânia de Carvalho Vilar, Professora (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 946) a contar de 06.04 a 04.07.74.

Geovana de Andrade Queiroz, Telefonista (Secretaria de Estado de Agricultura), 60 dias de licença repouso

(Laudo Médico n. 812) a contar de 19.03 a 17.05.74.

Mariana Sena Freitas, Professora (Colégio Estadual Rodrigues dos Santos — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 21.09 a 20.12.73.

Maria Iris de Brito Batista, Professor Não Titulado (C. E. Oscarina Penalber—Ananindeua), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 374) a contar de 02.04. a 30.06.74.

Madalena Paulino de Sampaio, Professor Não Titulado (E. E. de 10. Grau Porangá Jucá—Icoaraci), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1019) a contar de 10.04. a 08.07.74.

Ruth da Conceição Cordeiro, Professor de Ensino de 10. Grau Augusto Montenegro—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 921), a contar de 08.04 a 06.07.74.

Sonia Nazaré Peixoto dos Santos, Professor de Ensino de 10. Grau (E. E. de 10. Grau Augusto Montenegro—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. n. 920) a contar de 05.04 a 03.07.74.

Teresa Gomes Marques, Professor de Ensino de 10. Grau (E. E. de 10. Grau Prof. Camilo Saigado—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1013) a contar de 11.04. a 09.07.74.

Jossecléa Fares Paes, Professora (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2241) a contar de 25.07 a 22.10.74.

Juciléa Oliveira Lima Lobato, Auxiliar Escolar (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 90 dias de licença (Laudo Médico n. 106) a contar de 12.01 a 11.04.74.

Maria Olinda Seixas Pinheiro, Servente (Colégio Estadual Lauro Sodré), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 696) a contar de 27.02 a 27.04.74.

Maria Helena da Costa Pimentel, Servente (Colégio Estadual Augusto Meira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 883) a contar de 14.03. a 11.06.74.

Maria Celeste de Miranda Medeiros Leal, Diarista (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 746) a contar de 28 de 02 a 28.04.74.

Maria Célia Jacob Socio, Professora (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 947) a contar de 03.04 a 01.07.74.

Bernadeth Corrêa Farias, Professora (Ginásio Estadual Miguel Bitar—Breves), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 31.07. a 28.10.73.

Maria Eulina da Silva Jatahi, Professora (Ginásio Estadual N. S. da Anunciação Ananindeua), 60 dias de li-

cença repouso (Laudo Médico n. 2211) a contar de 23 de julho a 20 de setembro de 1973.

Edercilia Maria Mata Magno e Silva, Professora (Instituto de Educação Deodoro de Mendonça), 60 dias de licença (Laudo Médico n. 2130) a contar de 11.07. a 08 de setembro de 1973.

Francisca Dirce Lima da Costa, Professora (Ginásio Estadual Miguel Bitar—Breves), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 22.03 a 19.09.74.

Iva Fernandes Dourado, Professora (Ginásio Estadual Plínio Pinheiro—Marabá), 90 dias de licença repouso (Ates-

tado Médico) a contar de 29.03. a 26.11.73.

Luzia Macial Cascaes, Professora (Colégio Estadual Augusto Meira), 90 dias de licença (Laudo Médico n. 891) a contar de 29.03 a 26.03.74.

Rosemir Calazans Lameira, Professor de Ensino de 1o. Grau (E. E. de 1o. Grau Benjamim Constant — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 930) a contar de 11.04 a 09.07.74.

Rosa Alice Gonçalves Gomes, Professor de Ensino de 1o. Grau (E. E. de 1o. Grau Duque de Caxias—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico

n. 956) a contar de 09.04 a 07.07.74.

Maria das Graças Araújo Moura, Professor de Ensino de 1o. Grau (E. E. de 1o. Grau Almirante Cuihober—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 927) a contar de 05.04 a 03.07.74.

Artur Carneiro dos Santos, Escrivão (Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública), 45 dias de licença para Tratamento Saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 21 * Diagnóstico Codificado 401—305.2) a contar de 08 de outubro a 21 de novembro de 1973.

(G. Reg. — n. 1793)

SECRETARIA

AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente:

JOAQUIM LOPES FILHO

Considerando que o processo de n. 0204/73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 23 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia em que é requerente:

HONORATO BABINSKI

Considerando que o processo de n. 0583/73, de 16.02.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 23 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá em que é requerente:

NAOR DOS SANTOS

Considerando que o processo de n. 0546/72, de 21.02.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 28 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia em que é requerente:

NICANOR DOS SANTOS SILVA

Considerando que o processo de n. 0544/72, de 21.02.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá em que é requerente:

ALBERTO LUIZ BADOTTI

Considerando que o processo de n. 7898/73, de 28.12.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 28 de junho de 1974
 Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado
 de Agricultura
 (G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente:

JOSÉ CALDEIRA

Considerando que o processo de n. 3323/71, de 23.09.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.
 Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado
 de Agricultura
 (G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá em que é requerente:

ISAIAS DOS SANTOS SILVA

Considerando que o processo de n. 0549/72, de 21.02.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.
 Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado
 de Agricultura
 (G. Reg. n. 2231)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá em que é requerente:
 MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Considerando que o processo de n. 0545/72, de 21.02.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.
 Belém, 07 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado
 de Agricultura
 (G. Reg. n. 2231)

Resumo de Sentenças

— Processo n. 5931/73, de 16.11.73

Requerente — Damião Macieira da Silva

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5929/73, de 16.11.73

Requerente — Terezinha Xavier da Silva

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5926/73, de 16.11.73

Requerente — Luiz Macieira da Silva

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5871/73, de 13.11.73

Requerente Maura Caetano da Costa

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5930/73, de 16.11.73

Requerente — Terezinha Xavier da Silva

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3169/73, de 20.07.73

Requerente — João Martins de Souza

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5170/73, de 17.10.73

Requerente — Martinho Gama da Silva

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Ourém

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 7323, de 17.12.73

Requerente — João Leôncio de Oliveira

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 6508/73, de 30.11.73

Requerente — Antonia Pereira de Souza

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0245/73, de 26.01.73

Requerente — Alcindo Gonçalves Filho

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3408/73, de 02.08.73

Requerente — Clovis José da Silva Araújo

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5504/73, de 30.10.73

Requerente — Francisco de Assis Tragino

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 7029/73, de 10.12.73

Requerente — José Anísio do Patrocínio

Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua

Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 5058/72
Requerente — Messias Angelo dos Santos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Curuçá
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5057/72, de 22.12.72
Requerente — Maria Alves de Lima
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Curuçá
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5055/72, de 22.12.72
Requerente — Manoel dos Santos Monteiro
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Curuçá
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1890/74, de 14.03.74
Requerente — Francisco Ferreira da Silva
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2401/73, de 21.06.73
Requerente — Waldomiro José da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1889/74, de 14.03.74
Requerente — Antonio Alves Maia
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4446/72 de 24.11.72
Requerente — Sebastião Nonato Meireiros
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5706/63 de 07.11.73
Requerente — João Capistrano de Amorim
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5404/73, de 30.10.73
Requerente — Lauro de Oliveira
- Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5708/73, de 07.11.73
Requerente — Antonio Capistrano Filho
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5705/73, de 07.11.73
Requerente — Manoel Marcelino Correia de Souza
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3497/74, de 26.04.74
Requerente — Maria Alice Fernandes Alves
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3501/74, de 26.04.74
Requerente — Belarmina Fernandes
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3505/74, de 26.04.74
Requerente — Malva Fernandes
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2098/73, de 23.04.73
Requerente — Almir de Oliveira
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé Açu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4919/72, de 19.12.72
Requerente — Marina Chaves Pinto
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3859/72, de 17.10.72
Requerente — Antonio Paiva da Silva
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5711/73, de 07.11.73
Requerente — Francisco Sigfroi Campineiro
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0065/71, de 11.01.71
Requerente — Geralda Alves da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5712/73, de 07.11.73
Requerente — Francisco Sigfroi Campineiro
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4572/73, de 18.09.73
Requerente — Sebastião Alves Junior
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Bragança
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4097/74, de 22.05.74
Requerente — Lauro Bezerra Filho
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Irituia
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4095/74, de 22.05.74
Requerente — Lauro Bezerra Filho
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Irituia
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4094/74, de 22.05.74
Requerente — Lauro Bezerra Filho
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Irituia
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3153/73, de 19.07.73
Requerente — Ana Maria Cunha Moraes
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal

- ra na colônia do Município de Moju
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3155/73, de 19.07.73
Requerente — Raimunda de Souza Cunha
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Moju
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3154/73, de 19.07.73
Requerente — Wilson Gomes de Oliveira
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Moju
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3153/73, de 19.07.73
Requerente — Maria das Graças Cunha
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Moju
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2997/73, de 23.04.74
Requerente — Hilton Oliveira
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé Açu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6552/73, de 30.11.73
Requerente — José da Costa Bastos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3468/73 de 06.08.73
Requerente — Manoel Pereira da Silva
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6554/73, de 30.11.73
Requerente — Francisco Nacellis Fernandes da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6534/73, de 30.11.73
Requerente — Anselmo Lopes Neto
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6564/73, de 30.11.73
Requerente — Francisco Nacellis Fernandes da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6555/73, de 30.11.73
Requerente — Antonio Rodrigues Torres
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6535/73, de 30.11.73
Requerente — José da Costa Bastos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4923/74, de 22.05.74
Requerente — Lauro Pereira Filho
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Irituia
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4422/73, de 17.09.73
Requerente — Adanta Fernandes da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2745/73, de 03.07.73
Requerente — João Maria Sales do Rosário
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6574/73, de 30.11.73
Requerente — Antonio Rodrigues Torres
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6551/73, de 30.11.73
Requerente — Anselmo Lopes Neto
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6559/73, de 30.11.73
Requerente — José da Costa Bastos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6536/73, de 30.11.73
Requerente — Sebastião Lúcio da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6561/73, de 30.11.73
Requerente — Sebastião Lúcio da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6530/73, de 30.11.73
Requerente — José Newton Fernandes da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3306/74, de 05.04.74
Requerente — Raimunda de Jesus Souza
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3012/74, de 05.04.74
Requerente — Josefa Maria da Conceição
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2426/74, de 25.03.74
Requerente — João da Silva Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6516/73, de 30.11.73
Requerente — Taka Konno
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6524/73, de 30.11.73
Requerente — Cipriano Lúcio da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3479/73, de 06.08.73
Requerente — Raul Nascimento Sampaio
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- ção deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4491/73, de 17.09.73
Requerente — Francisco Nacellis Fernandes da Costa
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3017/74, de 05.04.74
Requerente — Maria de Nazaré Moura
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2995/74, de 05.04.74
Requerente — Francisca Odete de Andrade
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2985/74, de 05.04.74
Requerente — Aldeides Diogo da Silva
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2996/74, de 05.04.74
Requerente — Raimunda Alves dos Anjos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- processo n. 2999/74, de 05.04.74
Requerente — Raimunda Alves dos Anjos
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3005/74, de 05.04.74
Requerente — Raimunda de Jesus Souza
Objeto — Doação Definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço
Despacho — Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.001 de 5/04/74
Requerente: Raimunda Diogo da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.000/74 de 5/04/74
Requerente: Raimunda Diogo da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.022/74 de 5/04/74
Requerente: Maria dos Santos Sales
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.013/74 de 5/04/74
Requerente: Josefa Maria da Conceição
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.018/74 de 5/04/74
Requerente: Maria das Graças Santos Mendes
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.016/74 de 5/04/74
Requerente: Maria de Nazaré Moura
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 7.142/73 de 13/12/73
Requerente: David Atahides dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1.861/73 de 19/05/73
Requerente: Francisco Caetano da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1.390/73 de 10/04/73
Requerente: Milton Lopes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6.501/73 de 30/11/73
Requerente: Abílio Ataíde dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.023/74 de 5/04/74
Requerente: Maria dos Santos Sales
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.007/74 de 5/04/74
Requerente: Raimunda de Jesus Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.170/73 de 20/07/73
Requerente: João Martins de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3.663/69 de 19/08/69
Requerente: José da Silva Feitosa
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5.928/73 de 16/11/73
Requerente: Luiz Macieira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5.927/73 de 10/11/73
Requerente: Terezinha Xavier da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6.485/73 de 29/11/73
Requerente: Raimundo Macieira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 7.144/73 de 13/12/73
Requerente: Izaias Ataíde dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 7.145/73 de 13/12/73
Requerente: Jacônias Ataídes Coelho
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0652/73 de 9/03/73
Requerente: Raimunda Alves de Araújo
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6.223/73 de 22/11/73
Requerente: Pedro Felipe Aguiar
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0653/73 de 9/03/73
Requerente: Raimunda Alves Araújo
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0655/73 de 9/03/73
Requerente: Joaquim Araújo Filho
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0654/73 de 9/03/73
Requerente: Joaquim Araújo Filho
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6.222/73 de 23/11/73
Requerente: Pedro Felipe de Aguiar
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5.171/73 de 17/10/73
Requerente: Martinho Gama da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5.169/73 de 17/10/73
Requerente: Martinha Gama da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ourém.
- Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CENTRO DE EDUCAÇÃO

— EDITAL —

Curso de Formação de Professor de 1º Grau — Nível de 2º Grau Professor Especialista — Área Deficientes Mentais

O Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, em cumprimento ao convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Estado do Pará, realizará em caráter especial e em regime intensivo o curso de Formação de Professor de 1º Grau — Nível de 2º Grau, nos termos da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, e de acordo com a Resolução n. 69, de 9 de novembro de 1972, Conselho Estadual de Educação, observando o seguinte:

1 — INSCRIÇÃO:

- a) PERÍODO: 15 a 19 de julho de 1974
b) LOCAL: Centro de Educação Especial —
SEDUC — Av. Nazaré, n. 31
c) HORÁRIO: 8:00 h. às 11:00 h.
15:00 h. às 17:00 h.

2 — SELEÇÃO:

- a) PERÍODO: 22/07 a 08/08/74
b) LOCAL: Centro de Educação Especial —
SEDUC — Avenida Nazaré, n. 31

3 — PERÍODO DO CURSO:

- a) INÍCIO DAS AULAS: 12/08/74
b) TÉRMINO DAS AULAS: 13/12/74

4 — HORÁRIO: (8 horas por dia)

- a) MANHÃ: 7:30 h. às 11:30 h.
b) TARDE: 14:00 h. às 18:00 h.

5 — NÚMERO DE VAGAS:

- a) ESTADO DO PARÁ: 30 vagas
b) OUTROS LOCAIS: 10 vagas

Centro de Educação da Universidade Federal do Pará,
Belém, 08 de julho de 1974.

a) JUSSIÊ GONÇALVES DE SOUZA — Diretor
VISTO:

a) Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

(Ext. — Reg. n. 3.348 — Dia 11.07.1974)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária Marechal Rondon S.A.

C.G.C. — 04985024/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 1º andar S/4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao

exercício findo em 31 de Dezembro de 1973;

- II — Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários;
III — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa., 15 de Junho de 1974.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Diretor-Presidente

(T. n. 21726 — Reg. n. 3334 — Dias — 11, 12 e 13.07.74)

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. N° 04.975.108/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:
Em cumprimento às disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1973. Permanecemos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

JOSÉ WAGNER VILELA — Diretor Presidente — CIC — 013.196.618.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973.		PARCIAIS	ATIVO	PASSIVO
CONTAS:				
IMOBILIZADO				
100	— Marcas e Patentes	520,00		
101	— Terras	891.840,00		
102	— Pastagens	939.210,75		
103	— Obras de Infra — Estrutura	85.627,00		
104	— Instalações Pecuárias	82.888,50		
105	— Construções Cíveis	56.109,35		
106	— Veículos, Máquinas, Ap. Equipamentos	285.122,29		
107	— Móveis e Utensílios	36.046,71		
109	— Estudos e Projetos	372.229,92	2.749.594,52	
DISPONÍVEL				
110	— Caixas	109.090,70		
111	— Bancos	62.769,19	171.859,89	
REALIZAVEL				
122	— Contas Correntes Devedoras	221.337,99		
131.1	— Ações Ordinárias a Subscrever	113.233,00		
131.2.1	— Ações Preferenciais a Subscrever	679.957,00		
131.2.1	— Ações Preferenciais Subscritas	246.517,00	1.261.044,99	
PENDENTES				
142	— Lucros e Perdas 1970/1972	672.105,95		
	— Neste Exercício	313.316,37	985.422,32	
COMPENSAÇÃO				
150	— Ações Caucionadas			150,00
NÃO EXIGIVEL				
200.1.1	— Ações Ordinárias a Integralizar	113.233,00		
200.1.2	— Ações Ordinárias Integralizadas	1.536.767,00		1.650.000,00
200.2.1	— Ações Preferenciais a Integralizar	679.957,00		
200.2.2	— Ações Preferenciais Integralizadas	2.423.526,00		
200.2.3	— Ações Pref. Pendentes SUDAM	134.928,00		3.350.000,00
200.2.4	— Ações Pref. Pendentes BASA	111.589,00		
203.4	— Fundo para Depreciações			5.402,09
EXIGIVEL				
224	— Credores p/Investimentos			162.519,63
COMPENSAÇÃO				
250	— Caução da Diretoria			150,00
TOTAL DO ATIVO E PASSIVO			Cr\$ 5.168.071,72	Cr\$ 5.168.071,72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973		
— Despesas Administrativas	312.059,82	
— Despesas Financeiras	1.256,55	313.316,37
— Lucros e Perdas — deste Exercício		313.316,37
T O T A I S		Cr\$ 313.316,37 Cr\$ 313.316,37

JOSE WAGNER VILELA — Diretor Presidente — CIC — N° 013.196.618
ANTONIO DANTE RAPHAEL CANCARO — CRC — PA. 103 — CIC — N° 271.245.178

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A., declaram que tendo examinado o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício findo em 31.12.1973, cotejando-as com os livros, documentos existentes, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que são de Parecer que as contas e o Balanço Geral sejam aprovados pela Assembléia Geral dos acionistas.

Belém, 02 de Abril de 1974.

(aa) CAIO DOS SANTOS

LUCIO GALALUCA DUARTE

OLDEMAR RIBEIRO

(T. n. 21722 — Reg. n. 3315 — Dia — 11.7.1974)

PECUÁRIA SANTA

LÚCIA S. A.

Ata da 11a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 1973. •

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e três, às 10,00 horas na sede social, neste distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Pecuária Santa Lúcia S. A. inscrita no C. G. C. sob n. 05.426.838, estando presente acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das anotações constantes no livro de presença de acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim, João Baptista Sampaio Goes, para secretário. A seguir disse o Senhor Presidente que tal assembléia se reunia em obediência a Portaria DNERC/DOG de n. 18 a 20 de outubro de 1969, cuja ordem do dia é a seguinte: a — aumento de capital social com recursos próprios em Cr\$ 200.000,00; b — alteração parcial dos estatutos e c — outros assuntos de interesse social. Ato contínuo informou o Senhor Presidente que se encontrava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Vimos propor-vos o aumento do capital social de Cr\$ 1.456.362,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 1.656.362,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) mediante a subscrição de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que deverão ser inscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional pelos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das ações de igual tipo que atual-

mente possuem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da empresa. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar o artigo 5º: "caput" dos Estatutos Sociais que possa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.656.362,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) dividido em 1.656.362 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 659.460 — (seiscentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas e sessenta) são ordinárias nominativas e 996.902 (novecentas e noventa e seis mil e novecentas e duas) são preferenciais, nominativas. Esta é a proposta que submetemos à apreciação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 23 de novembro de 1973. aa — Vicente Sampaio Goes Neto e João Baptista Sampaio Goes". Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Lúcia S. A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data, visando o aumento do capital social da empresa com recursos próprios no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) elevando-se o capital social de Cr\$ 1.456.362,00 para Cr\$ 1.656.362,00 alterando-se o artigo 5º: "caput", dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e portanto merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas, reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 23 de novembro de 1973. aa. Mario Rodrigues Chaves; Luiz Antonio de França Ribeiro e Waldemar Bianchi. Finda a leitura desses documentos, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos senhores acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida, o Senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos senhores acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do ca-

pital social existente com direito a voto. Esclareceu o Senhor Presidente que nos termos do parágrafo 2º do artigo III da Lei das sociedades anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel ponderou aos presentes que não era necessário a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Pecuária Santa Lúcia S. A., representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento de capital tomadas as providências que passou a enumerar: a — elaboração de um boletim de subscrição para o aumento de capital com recursos próprios; b — subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos acionistas todas as ações, propunha ainda: c — que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo III de lei das Sociedades Anônimas, ou que fosse facultado a terceiros a subscrição das ações que ainda ficassem remanescentes. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas representando 100% do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro no ato aprovado, cujo boletim de subscrição fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida o Senhor Presidente pôs em discussão e votação o aumento do capital na forma do boletim de subscrição que foi lido e assinado pelos subscritores, verificando-se a aprovação unânime dos acionistas presentes. Nova-

mente com a palavra, declarou o Senhor Presidente que tendo a Assembléa aprovado o aumento do capital na forma do boletim de subscrição declarava o capital social elevado para Cr\$ 1.656.362,00 e definitivamente incorporada aos estatutos sociais a nova redação do artigo 5º: "caput" nos termos da proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 23 de novembro de 1973.

aa. Vicente Sampaio Goes Neto

Presidente

João Baptista Sampaio Goes

Secretário

aa. Vicente Sampaio Goes Neto; Roberto Max Hermann; Waldemar Bianchi; Augusto Huertas Tello; José de Oliveira Quintão; João dos Santos

Caritá; Edoardo de Cequeira César; Aroldo Vicente de Lima Barbosa; João Baptista Sampaio Goes; Maria Júlia Bringel Vidal; Marina Piza de Sampaio Goes; Marcus de Toledo; Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes; Edmur da Costa Pimentel; Paulo Edmur Vieira Pimentel.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

João Baptista Sampaio Goes

Secretário

Roberto Perondi

Téc. Contabilidade

CRC/PA/IS 215

Mário Rodrigues Chaves

Contador — CRC/PA/IS 259

TABELIAO VIEIRA DE MELLO

Reconheço as firmas supra de João Baptista Sampaio Goes, Roberto Perondi e Mário Rodrigues Chaves.

São Paulo 31 de dezembro de 1973.

Em testemunho a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 3667/70, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 992/74. E para constar Eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com., p/ Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. n. 05.426.838

Boletim de Subscrição de ações ordinárias, nominativas, correspondentes ao aumento do capital social com recursos próprios no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em 200.00 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 1973.

Nº de Ordem	Nome, qualificação, C.P.F. e assinatura do acionista	forma da subscrição	número de ações	Valor
01	ROBERTO MAX HERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Draúcio, 763 — CPF n. 286.097.358 Roberto Max Hermann	dinheiro	80.000	80.000,00
02	VICENTE SAMPAIO GOES NETO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à rua Estados Unidos, 650 — CPF 007.528.608 Vicente Sampaio Goes Neto	dinheiro	45.000	45.000,00
03	AUGUSTO HUERTAS TELLO, brasileiro, casado, técnico de rádio, com escritório em S. Paulo, à rua Major Quedinho, 90 — 7º and. e CPF n. 028.565.658 Augusto Huertas Tello	dinheiro	20.000	20.000,00
04	JOSÉ DE OLIVEIRA QUINTÃO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Al. Joaquim Eugênio de Lima, 1452, apto. 82 e CPF: 000.571.348 José de Oliveira Quintão	dinheiro	20.000	20.000,00
05	WALDEMAR BIANCHI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Carlos Norberto Souza Aranha, 789 e CPF n. 010.822.308 Waldemar Bianchi	dinheiro	20.000	20.000,00
06	JOÃO DOS SANTOS CARITÁ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, à rua Comprida, 860 — CPF: 010.234.208	dinheiro	15.000	15.000,00
	TOTAL		200.000	200.000,00

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor—Superintendente

Roberto Perondi
Téc. Contabilidade
CRC/PA/IS 215

Mário Rodrigues Chaves
Contador — CRC/PA/IS 259

TABELIAO VIEIRA DE MELLO

Reconheço as firmas supra de Augusto Huertas Tello, José de Oliveira Quintão, Waldemar Bianchi, João dos Santos Caritá, Vicente Sampaio Goes Neto, Roberto Perondi e Mario Rodrigues Chaves.

São Paulo, 31 de dezembro de 1973.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível
Escrevente Autorizado

TABELIAO VIEIRA DE MELLO

Reconheço as Firmas supra de Roberto Max Hermann e Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 31 de dezembro de 1973.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	140,00
Taxa de Fiscalização e	20,00
Serviços Diversos	
	<u>Cr\$ 160,00</u>

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.

— C A I X A —

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Este Boletim em 4 vias foi apresentado no dia 12 de junho de 1974 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo duas folhas de ns. 3671/71A, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 992/74. E para constar, Eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com. p/ Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 21661 — Reg. n. 3320 — Dia: 11.7.74)

CIAPESC — Companhia Amazonica de Pesca

C.G.C. (MF) — 04.933.446/001
C o n v o c a ç ã o

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC — "Companhia Amazônica de Pesca", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes, Km. 14,5 em Icoaraci—Belém—Pa., no próximo dia 19 de julho de 1974, às 10 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Administrativo e eleger substituto; b) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 10 de Julho de 1974

EDDY ALBERTO CURY — Dir. Superintendente
(T. n. 21729 — Reg. n. 3342 — Dias — 11, 12 e 13.7.74)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S.A.

C.G.C. — 04985032/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

C o n v o c a ç ã o

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 1º andar S/4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1973;

II—Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

III—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa. 15 de junho de 1974.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Diretor-Presidente

(T. n. 21727 — Reg. n. 3335 — Dias — 11, 12 e 13.07.1974)

**A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A.
(AFCON)****Assembléia Geral Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A. (AFCON), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 22 de julho de 1974, às 18,00 horas em sua Sede Social à Trav. Padre Eutiquio, 85, nesta cidade a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Ratificação da Ordem do Dia constante da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31.05.74;
- Elevação do Capital Social mediante capitalização da redução do Imposto de Renda concedida pela SUDAM;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém(Pa.), 10 de julho de 1974.

ANTONIO FARIAS COELHO — Dir. Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.349 — Dias 11, 12 e 13,07,1974)

RENDEIRO GELO E FRIGORIFICOS S/A.

C.G.C. — 04.905.345

Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal Referentes ao Ano de 1973, a Serem Apresentados aos Acionistas na Próxima Assembléia Geral Ordinária

SENHORES ACIONISTAS:

Acatando à Lei e aos nossos Estatutos Sociais, damos a seguir o nosso Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, respeitante ao ano de 1973. Pelas gráficas abaixo anotados fidei-juramentados no conhecimento de nossa gestão, do nosso esforço no momento difícil de nossa Indústria, e na próxima Assembléia Geral Ordinária estaremos a disposição para quaisquer outras informações.

Belém, 20 de Janeiro de 1974

(aa) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — Presidente
 JAYME FERNANDES RENDEIRO — Diretor
 MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO — Diretor

BALANÇO GERAL

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imóveis	39.448,23	Capital	718.000,00
Bens, c/Reavaliação	667.229,76	Fundo Reserva Legal	5.479,14
Móveis e Utensílios	8.940,70	Fundo Reserva Especial	5.479,14
Maquinismos	78.372,76	Fundo de Provisão	43.305,69
Foço Artesiano	1.708,34	Depreciações	103.124,41
Câmaras Frigoríficas	925,70	Fundo Para Aumento de Capital ..	5.247,00
Veículos	49.808,43		879.635,38
Depósitos Para Investimentos	5.715,77		
	852.149,69		
REALIZAVEL		EXIGIVEL	
Vasilhame	819,65		
Depósitos Garantia	4,88		
Centrais Elétricas do Pará	1.191,35	Contas a Pagar	51.354,57
Companhia de Telefones	4.000,00	Obrigações Fiscais	77,65
Salário Família	881,75		51.432,22
	6.897,63		
DISPONIVEL		COMPENSADO	
Caixa	15.652,83		
Bancos	41.312,61		
	56.965,44		
PENDENTE		Ações da Diretoria	
Prejuízos a Ressarcir	15.054,84		500,00
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	500,00		
	Cr\$ 931.567,60		Cr\$ 931.567,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Impostos Estaduais	99.731,44	Produtos Manufaturados	248.320,40
Despesas Financeiras	3.142,58	Rendas dos Frigoríficos	61.514,00
Despesas Administrativas	28.800,00	Renda de Imóveis	9.360,00
Previdência Social e FGTS	17.877,06		
Despesas Empregados	59.608,00		
Depreciações	18.591,00		
Prejuízos a Ressarcir	7.526,00		
Despesas Gerais e Outros	46.909,24		
Fundo R. Legal	2.697,76		
Fundo R. Especial	2.697,76		
Fundo Provisão	21.615,08		
	27.009,08		
	Cr\$ 319.194,40		Cr\$ 319.194,40

(aa) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
 JAYME FERNANDES RENDEIRO
 MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

LUIZ FIGUEIREDO MORAES — Contador — Reg.
 31.055 — C.R.C. — 014 — CPF — 000.203.542

RENDEIRO GELO E FRIGORÍFICOS S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 1974, na sede Social de RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S.A. reuniram-se os Membros do Conselho Fiscal desta Empresa, para apreciar as contas do exercício findo e dar Parecer sobre as referidas Contas. Examinados todos os Documentos de Contabilidade e o Caixa, foi encontrado tudo na mais perfeita ordem. Assim somos de Parecer que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, por correspondender toda a verdade.

(a) TURIANO LINS PEREIRA FILHO

PLÁCIDO D A FONSECA RAMOS

HEITOR DA SILVA NUNES

(Ext. Reg. n. 3323 — Dia — 11.7.1974)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

C.G.C. — 04.895.066/0001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa Sede Social à Av. Bernardo Sayão, n. 5.232, às 16,00 horas do dia 22 de julho de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Alteração das disposições constantes dos artigos 14 e 17 dos Estatutos Sociais, para criação de 2 (dois) cargos de Diretores.
2. Eleição para preenchimento dos cargos criados.
3. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de julho de 1974.

Dr. José Fernandes Fonseca

Diretor Presidente

Eduardo Antonio Valente Teixeira

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3306 — Dias:

9, 10 e 11/7/74).

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — (ARENA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), de conformidade com o disposto no artigo 34, Incisos ns. I, II e III, da Lei n. 5.682 de 20 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), combinado com o art. 9, da Lei n. 6.055, de 17 de junho de 1974, e ainda nos termos dos artigos 1º e 2º, Incisos I, II e III da Resolução n. 9.610 de 20 de junho de 1974, Processo n. 4.838 — do Tribunal Superior Eleitoral, Convoca a Convenção Regional do Partido para o próximo dia 25 de julho, às 20:00 horas, no Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado, sito à Praça "D. Pedro II", nesta capital, a fim de proceder a escolha dos candidatos ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa do Estado, que concorrerão às eleições de 15 de novembro de 1974.

Constituem a Convenção Regional, ex vi do artigo 42 da Lei n. 5.682 de

20.07.71, e art. 3º, incisos ns. I, II e III da Resolução n. 9.610 do Tribunal Superior Eleitoral:

I — Os Membros do Diretório Regional;

II — Os Delegados dos Diretórios Municipais;

III — Os representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa.

Gabinete da Presidência da Comissão Executiva do Diretório Regional da ARENA, em 08 de julho de 1974.

Gerson dos Santos Pires

Presidente

(Ext. Reg. n. 3329 — Dias: 11, 12 e 16.7.74).

OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA — ORSACI
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 1974.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas de Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria, na sede social, a Rua Magalhães Barata n. 861, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, para re_ratificarem a ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1974, para o fim de aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973, uma vez que, aquela Assembléia foi convocada e realizada, sem a observância do que preceitua o Dec. Lei n. 2.627 de setembro de 1940. Constituída a mesa, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Oscar da Silva Reis, que designou a mim, Rita Darceina Reis Pinheiro, para secretária. Procedida a chamada dos acionistas presentes, foi verificado o número legal. Com a palavra a secretária procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, redigido nos seguintes termos: "Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria. Assembléia Geral Extraor-

dinária — Edital de Convocação — Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Rua Magalhães Barata n. 861, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, às dezessete horas do dia 11 (onze) de junho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), a fim de apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) Re_ratificação da Assembléia Geral Ordinária, que se realizou sem observância das regras determinadas pelo Dec. Lei n. 2.627, de setembro de 1940, para aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1973 (mil novecentos e setenta e três), constantes do Balanço Geral encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) o que ocorrer. Castanhal, 31 de maio de 1974. a) Diretoria. Com a palavra, o sr. Presidente informou à Assembléia que havia necessidade de promover a re_ratificação da aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1973 (mil novecentos e setenta e três) uma vez que, na Assembléia Geral Ordinária que deveriam ser aprovadas mencionadas contas, não o puderam ser em face de imposição legal. Assim sendo, a presente reunião tem por finalidade a re_ratificação do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973 (mil novecentos e setenta e três), já devidamente aprovados pela citada Assembléia Geral Ordinária. Na mesma forma, havia necessidade de re_ratificar as demais deliberações da referida Assembléia Geral Ordinária, como sejam, a eleição da Nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar os honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Assim como, a transferência do saldo à disposição da Assembléia, para a Conta "Função para Aumento de Capital". Submetida à re_ratificação da aprovação dos referidos atos, verificou-se que todos

os quais não haviam nenhum impedimento legal, aprovaram por unanimidade a proposta, ficando assim ratificados os mesmos atos, para todos os efeitos de direito. Como ninguém mais pedisse a palavra para qualquer outro fim, encerrou-se a realização desta Assembleia, pelo tempo necessário à redação desta ata, que lida e acuada conforme foi devidamente aprovada por todos os presentes. aa) Oscar da Silva Reis, Marcelina da Silva Reis, Rita Darcelina Reis Pinheiro, José Calvalante Pinheiro, Fernando Valente Arantes Pereira e Maria do Socorro Santa Brígida Reis.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).

OSCAR DA SILVA REIS
Presidente — C.P.F. 006389532
RITA DARCELINA REIS PINHEIRO
Secretária — C.P.F. 002634947

LAURICE SANTOS DE MIRANDA
Bel. C. Contábeis — CRC-PA —
2626 — C.P.F. 004397972

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 25 de junho de 1974.
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	20,00
Diversos	---

Cr\$ 80,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Agência Centro
Belém1974
Receber os valores acima.
— Caixa —
Assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 26.05.1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 4.07.74, contendo 2 folhas de ns. 3945/46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1059/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de 07 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3314 — Dia 11 7 74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará para aplicação dos recursos do salário-educação instituído pela Lei n. 4.440, de 17 de outubro de 1964.

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Ministério da Educação e Cultura, o seu titular Ney Amintas de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Sr. Jonathas Pontes Athias, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 03 de agosto de 1973, que regula as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos criados do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17.10.1964, em cumprimento ao que determina o § 1º, do Art. 177 da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969 e Art. 54 da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogada para 31 de julho de 1974 o prazo de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Pará relativo aos Projetos: Operação Escola, Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamen-

tal e Normal e Reformulação de Currículos do Ensino Fundamental, com recursos da Quota Federal do Salário-Educação, exercício de 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA — O recolhimento dos saldos apurados deverá processar-se, no máximo, até 10 (dez) dias após expirado o prazo fixado no artigo anterior, na conta específica n. 189.590/X, do Departamento de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA — As demais cláusulas do Convênio firmado entre este Ministério e o Governo do Estado do Pará, para aplicação dos recursos referidos no artigo 1º, permanecem em vigor.

E, por estarem acordes, lavra-se este Termo Aditivo de Convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de abril de 1974.

NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA

JONATHAS PONTES ATHIAS

Testemunhas:

OTÁVIO MAZZIOTTI

Diretor em Exercício do Departamento de Ensino Fundamental

ZORA DE MENEZES CLETO

MOMEIRA

Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Distrito Federal

(Ext. — Reg. n. 3325 — Dia 11 7 74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERPA) Contrato de Empreitada

Contrato de Empreitada firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, para construção de duas pontes de concreto armado, na Rodovia PA-17, trecho Belém/Mosqueiro, sobre os igarapés Marin/Marin e Pau Amarelo, como abaixo mencionado se declarará.

Processo n. 2391/74

1 — PREAMBULO

1) Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, daqui por diante denominada DERPA e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) Representantes: Representa o DERPA o seu Vice-Diretor Geral Eng.º José Chaves Camacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira será representada pelo Eng.º Dario José Bernardes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) Sede e Registro da Empreiteira: A sede da Empreiteira é localizada à Praça da República, 780, conjunto 1201, nesta cidade,

estando registrada no DERPA sob o n. 134/74. 4) Fundamento Legal da Empreitada: O presente contrato de empreitada é celebrado de acordo com o Edital de Tomada de Preços n. 13/74, devidamente aprovado e homologado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Localização e Descrição: Os serviços empreitados através do presente processo, referem-se à construção de duas (2) pontes de concreto armado na Rodovia PA.17, trecho Belém/Mosqueiro, sobre os igarapés Marin/Marin e Pau Amarelo. As pontes terão de comprimento 230m cada uma e serão construídas de acordo com a proposta da firma e demais documentos existentes às folhas 23/27, que ficam fazendo parte integrante do Processo n. 2391/74.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) Preço: O DERPA pagará à Empreiteira pela construção das pontes objeto deste contrato, os seguintes preços. Ponte sobre o igarapé Marin/Marin. Cr\$ 526.390,00 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa cruzeiros) e ponte igarapé Pau Amarelo. Cr\$ 497.830,00 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta cruzeiros), totalizando a quantia de Cr\$ 1.024.220,00 (hum milhão vinte e quatro mil duzentos e vinte cruzeiros). 2) Reajustamento: Os preços acima mencionados não serão revisíveis e nem reajustados em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185, de 24 de fevereiro de 1937. 3) Forma de Pagamento: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA, na seguinte forma: a) vinte e cinco por cento (25%) oito (8) dias após a assinatura do contrato; b) trinta por cento (30%) após os pilares estarem prontos e concretados; c) trinta por cento (30%) após o tabuleiro das pontes estarem totalmente concretados e os restantes quinze por cento (15%) somente depois do recebimento da obra pelo DERPA. 4) Condição: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) Andamento dos Serviços: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10%. 2) Prazo: O prazo para conclusão da obra, fica fixado em noventa (90) dias, a contar da data da assinatura do contrato. 3) Prorrogação: A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administra-

ção; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) Valor: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.024.220,00 (hum milhão vinte e quatro mil duzentos e vinte cruzeiros), correndo a despesa por conta da Verba: 4.1.1.15.01 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1974.

VI — MULTAS

1) Cominações: A Empreiteira será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA a seguinte multa: hum por cento (1%) do valor dos serviços, por dia que ceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) Notificação e Recolhimento: A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria do DERPA. Parágrafo 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) Resilição: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) Resolução: A critério do DERPA, caberá a resolução do contrato, independente de intelecção judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DERPA. Parágrafo 1º — No caso de resilição, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até à data da dissolução. Parágrafo 2º — Ocorrendo resolução, o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Parágrafo 3º — Em caso algum, o DERPA, pagará indenização, devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1) Quantia Cauçionada: Para garantia fiel da execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DERPA, a quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). A caução inicialmente será levantada sessenta (60) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DERPA. No caso

de resolução do contrato, não será devolvida a caução inicial que dessa forma será apropriada pelo DERPA.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A Empreiteira responderá junto ao DERPA durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho de construção das duas (2) pontes objeto deste contrato, não só em razão dos materiais aplicados nas mesmas, como também do solo, exceto quando a este, se não o achando seguro, preveniu em tempo oportuno ao DERPA, por escrito, tudo conforme bem determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. 2) Visando a segurança dos trabalhos a Empreiteira deverá manter com antecedência mínima de trinta (30) dias à fiscalização do DERPA, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando, ainda, a sua procedência, e só empregando os referidos materiais após a fiscalização se pronunciar por escrito, favoravelmente ao emprego dos ditos materiais. Os traços de concreto, também deverão ser aprovados pela fiscalização do DERPA. A Empreiteira só poderá recorrer a emprego de materiais de fontes diferentes das já aprovadas, mediante autorização por escrito da fiscalização do DERPA. A Empreiteira fica obrigada a manter no canteiro de serviço, todo o equipamento necessário ao controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização do DERPA.

X — FORO

1) Foro: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará. E, por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas, que a tudo assistiram.
Belém, 08 de julho de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO —
Diretor Geral em exercício (DERPA)

Eng.º DARIO JOSÉ BERNARDES —
Representante da firma EMPREITEIRA

Testemunha:

1a. Nome: Odilla Rebello
Resd.: Antonio Baena, 137
Ref.: Processo n. 2391/74

(Ext. — Reg. n. 3327 — Dia 11.7.74)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(DERPA)**

Contrato de Empreitada

Contrato de Empreitada firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, para construção de uma ponte de concreto armado, sobre o rio Murubira na Rodovia PA-17, trecho Belém/Mosqueiro, como abaixo melhor se declara.

Processo n. 2390/74

I — PREÂMBULO

1) Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DERPA e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) Representantes: Representa o DERPA o seu Vice-Diretor Geral, Eng.º José Chaves Camacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a EMPREITEIRA será representada pelo Eng.º Dario José Bernardes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital. 3) Sede e Registro da EMPREITEIRA: A sede da Empreiteira é localizada à Praça da República, 780, conjunto 1201, nesta cidade, estando registrada no DERPA sob o n. 134/74. 4) Fundamento Legal da Empreitada: O presente contrato de empreitada é celebrado de acordo com o Edital de Tomada de Preços n. 12/74, devidamente aprovado e homologado pelo Sr. Engenheiro Diretor Geral.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Localização e Descrição: Os serviços empreitados através do presente processo, referem-se à construção de uma (1) ponte de concreto armado na Rodovia PA-17, trecho Belém/Mosqueiro, sobre o rio Murubira, a qual terá de comprimento 50.00m e será construída de acordo com a Proposta da firma e demais documentos existentes às fls. 170/72, que ficam fazendo parte integrante do Processo n. 2390/74.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) Preço: O DERPA pagará à Empreiteira o preço de Cr\$ 1.057.066,00 (hum milhão cinquenta e sete mil sessenta e seis cruzeiros) pela construção da ponte sobre o rio Murubira, acrescidos de mais Cr\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), correspondente ao valor de 448.00m de estacas metálicas ao preço unitário de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), totalizando a quantia de Cr\$ 1.213.866,00. 2) Reajustamento: Os preços acima mencionados não serão revisíveis e nem reajustados

em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185/67. 3) Forma de Pagamento: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA, na seguinte forma: a) vinte e cinco por cento (25%) oito (8) dias após a assinatura do contrato; b) trinta por cento (30%) após os pilares estarem prontos e concretados; c) trinta por cento (30%) após o tabuleiro das pontes estar totalmente concretado e os restantes quinze por cento (15%) somente depois do recebimento da obra pelo DERPA. 4) Condição: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) Andamento dos Serviços: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10%. 2) Prazo: O prazo para a conclusão da obra, fixado em noventa (90) dias, a contar da assinatura do contrato. 3) Prorrogação: A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) Valor: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.213.866,00 (hum milhão duzentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da Verba: 4.1.1.15.01 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1974.

VI — MULTAS

1) Cominações: A Empreiteira será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA a seguinte multa: hum por cento (1%) do valor dos serviços, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) Notificação e Recolhimento: A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria do DERPA. Parágrafo 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º. — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) Resilição: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) Resolução: A critério do DERPA, caberá a resolução do contrato, independente de

intérfelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DERPA. Parágrafo 1º — No caso de resilição, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até à data da dissolução. Parágrafo 2º — Ocorrendo resolução, o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Parágrafo 3º — Em caso algum, o DERPA, pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1) Quantia Cauçionada: Para fiel garantia da execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DERPA, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), conforme ficha de Contabilidade n. 217/74. A caução inicial somente será levantada sessenta (60) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DERPA. No caso de resolução do contrato, não será devolvida a caução inicial cuja despesa forma será apropriada pelo DERPA.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A Empreiteira responderá junto ao DERPA durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho de construção de uma (1) ponte objeto deste contrato, não só em razão dos materiais aplicados nas mesmas, como também do solo, exceto quando a este se não o achando seguro, preveniu em tempo oportuno ao DERPA, por escrito, tudo conforme bem determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. 2) Visando à segurança dos trabalhos a Empreiteira deverá remeter com antecedência mínima de trinta (30) dias à fiscalização do DERPA, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando, ainda, a sua procedência, e só empregando os referidos materiais após a fiscalização se pronunciar por escrito, favoravelmente ao emprego dos ditos materiais. Os traços de concreto, também deverão ser aprovados pela fiscalização do DERPA. A Empreiteira só poderá recorrer a emprego de materiais de fontes diferentes das já aprovadas, mediante autorização por escrito da fiscalização do DERPA. A Empreiteira fica obrigada a manter no

canteiro de serviço, todos os equipamentos necessários ao controle tecnológico da obra referida para as operações do campo, a critério da fiscalização do DERPA.

X — FORO

1) Foro: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por assim estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 08 de julho de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO —
Diretor Geral em exercício (DERPA)

Eng.º DARIO JOSÉ BERNARDES —
Representante da firma EMPREITEIRA

Testemunhas:

1a. Nome: Odilia Rebelo

Rcsid.: Antonio Baena, 137

2a. Nome: Tomaz C. Paraense

Resid.: Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n. 3328 — Dia 11.7.74)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 01/74

Nos termos da PORTARIA ADMINISTRATIVA n. 70/74, de 04 do mês de julho do ano em curso, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, baixada em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual n. 07, de 28.04.69, que disciplina as licitações praticadas pelas Prefeituras Municipais de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei Federal n.

200, de 25.02.67, a Comissão que este abaixo subscreve, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas até às 16:00 horas do dia trinta (30) do presente mês de julho do ano vigente, no Gabinete desta Prefeitura Municipal de CHAVES, ou à Rua 1.º de Maio n. 85, em Belém, Capital do Estado do Pará, onde funciona o Escritório de Representação deste Município, as propostas para aquisição dos veículos abaixo descritos, destinados ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.) de Chaves (Pa.):

Item 01 — Hum (01) veículo chassi de 156", tipo caçamba, a gasolina, carroceria metálica Basculante, potência máxima de 169 CV a 4.400 RPM, 08 cilindros, modelo 1974, DIF. 6.61/9 09 1 c/ 5 marchas sincronizadas, equipado com lavador de parabrisa, espelho retrovisor telescópico, pneus dianteiros 900 x 20, 12 lonas, pneus borrachudos traseiros, ventilador desembaraçador, buzina dupla, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo luminoso e cinto de segurança.

Item 02 — Hum (01) veículo tipo JEEP modelo CJ,5, modelo e ano de fabricação 1974, tração 4x4, 2 portas, motor de 06 cilindros, potência máxima de 91 HP, transmissão de três marchas à frente e uma a ré, equipado de capota, pneus socorro, macaco, chave de rodas, triângulo luminoso, extintor de incêndio e cinto de segurança.

Item 03 — Huma (01) carreta de madeira/ferro com pneus, devidamente equipada para ser atrelada a veículo motorizado, destinada para o transporte de cargas, com capacidade para 1 x 2 toneladas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados deverão entregar suas propostas em envelopes lacrados, com número da TOMADA DE PREÇOS na parte externa, dirigidas a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.) de Chaves, diretamente à sede do Município ou através do seu escritório de Representação em Belém, Capital do Estado, sito à Rua 13 de Maio n. 85.

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem e explícita se manuscrita, podendo ser datilografadas e escritos os valores em algarismos e por extenso, contendo especialmente o prazo de entrega, forma de pagamento, tempo de garantia do equipamento e, ainda, se a firma presta assistência técnica durante algum tempo.

Será vencedora a proposta que mais convier aos interesses econômicos da Prefeitura, reservando-se a esta o direito de cancelar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS, se assim lhe convier.

Qualquer informação de interesse dos proponentes, poderá ser solicitada na Prefeitura local ou no escritório de Representação do Município, no endereço acima citado.

Chaves (Pa.), em 04 de julho de 1974.

ESTEVAM DE MORAIS ESPÍNDOLA — Presidente.

MARIA LEANDRO PAMPHYLIO — Membro.

MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS — Membro.

(T. n. 21723 — Reg. n. 3326 — Dia 11.7.74).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio da Administração Universitária, à Av. Gov. José Malcher, 1148, o Edital da Tomada de Preços n. DA-19/74, para o fornecimento de motores de pôpa e uma pick-up cabina dupla.

Belém, 8 de julho de 1974

ARMENIO B. BARBOSA — p/Comissão

(Ext. Reg. n. 3333 — Dia — 11.07.74)

REITORIA

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio da Administração Universitária, à Av. Gov. José Malcher, 1148, os Editais das seguintes Tomadas de Preços.

— Tomada de Preços n. DO-12/74

Construção do Laboratório de Eletricidade e Eletrônica (2a etapa)

— Tomada de Preços n. DO-13/74

Construção do Biotério

— Tomada de Preços n. DO-14/74

Construção do Centro de Ciências Biológicas (2a Etapa)

— Tomada de Preços n. DO-15/74

Construção do Reservatório Elevado.

Belém, 2 de Julho de 1974

ARMENIO B. BARBOSA — p/Comissão

(Ext. Reg. n. 3332 — Dias — 11, e 13.07.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1974

22.813

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXX—

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

—XXXX—

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

—XXXX—

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

—XXXX—

TRIBUNAL ELEITORAL

—XXXX—

TRIBUNAL DE CONTAS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Jacob José da Silva, Reginaldo Gillet Gonçalves, Roberto de Lima Feitosa, no Quadro de Advogados, em caráter suplementar, Simplicio Matos dos Santos e, no Quadro de Estagiários, o Acadêmico de Direito Maria Lúcia Vasconcelos Affonso.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 04 de julho de 1974.

a) Oswaldo Nasser Tuma
1o. Secretário.

(T. n. 21717 — Reg. n. 3305 — Dias: 9, 10 e 11/7/74).

ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS S/A.

C.G.C. 04.913.359

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho de 1974, as 11 horas em nossa Sede Social à Praça D. Pedro II, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Leitura discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973,
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 3 de julho de 1974.

a) Badih Nagib Aboul Hosn
Presidente

(Ext. Reg. n. 3307 — Dias:

9, 10 e 11/7/74).

JOSÉ SOARES S/A Equipamentos Científicos ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de José Soares S/A — Equipamentos Científicos, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Trav. Padre Eutíquio, 467, no dia 14 de julho de 1974, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Integralização do saído de Capital Social autorizado, mediante aprovação de:

	Cr\$
1 — Lucros em Suspensão ..	205.860,84
2 — Fundo de Correção Monetária ..	88.351,76
3 — Fundo p/Aumento de Capital ..	5.787,40

b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

c) O que ocorrer.

Belém, (PA), 05 de julho de 1974.

A Diretoria

(T. n. 21719 — Reg. n. 3317 — Dias: 10, 11 e 12.7.1974)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 800 — BELÉM — PARA

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 72/367

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

BALANÇO GERAL

EM 28 DE JUNHO DE 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	20.525.784,05	Capital:—	
Banco do Brasil S/A — Conta		— De Domiciliados no País	200.000.000,00
Depósitos	145.127.476,36	Reservas e Fundos	140.188.261,90
		EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Depósitos:—	
Empréstimos:—		A Vista e a Curto Prazo:—	
A Produção	1.403.030.909,46	Do Público	293.674.273,16
A Comércio	593.488.855,73	De Entidades Públicas	475.895.660,22
A Atividades Não Especificadas	99.495.761,38		
A Governos Estaduais e		A Médio Prazo:—	
Municipais	54.734.319,52	Do Público:—	
	2.150.749.846,09	— A Prazo Fixo.. 493.290.381,71	
		— C/ Correção	
Outros Créditos:—		Monetária	500.716.793,71
Banco Central — Recolhimentos	22.515.188,68	De Entidades Públicas	25.200.000,00
Compensação — Nossa Remessa	35.184.252,69		525.916.793,71
Compensação — A Remeter	519.266,49	Outras Exigibilidades:—	
Compensação — A Devolver	336.036,61	Compensação — Sua Remessa	20.500.469,81
Cheques e Ordens a Receber	704.158,40	C o b r a n ç a Efetuada em	
Créditos em Liquidação	19.909.363,14	Trânsito	1.510.581,98
Correspondentes no País	20.408.514,08	Ordens de Pagamento	271.590.119,67
Departamentos no País	141.175.624,46	Correspondentes no País	7.099.847,27
Outras Contas	35.703.891,68	Outras Contas	66.110.719,07
	276.456.346,23		366.811.737,80

Valores e Bens:—

Títulos a Ordem do Banco Central	28.853.511,63
Títulos Federais	36.661.395,94
Outros Valores	73.631.042,55
Bens	7.327.404,37 2.673.817.849,65

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	66.191.197,37
Móveis e Utensílios	17.203.951,08
Almoxarifado	3.454.027,12
Sistemas de Comunicação e Segurança	446.231,49
	87.295.397,06

RESULTADO PENDENTE

Despesas de Exercícios Futuros	1.913.508,83
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.714.141.467,51
T O T A L	Cr\$ 5.477.168.223,05

VISTO DO CONSELHO FISCAL

Benedicto Ruy Goiabeira Corrêa

Guilherme Nunes Lamarão

Teófilo Pacheco Condurú

JORGE BABOT MIRANDA

Presidente

Belém, (PA), 8 de julho de 1974

Obrigações (Especiais):—

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	53.539,51
Recebimentos Por Conta do Tesouro Nacional	2.769.283,90
Recebimentos Por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	5.842.103,55
Caixa Econômica Federal — PIS — C/ Arrecadação	496.563,34
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	209.234.613,46
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	2.401.796,98
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	599.021.809,83
Imposto Sobre Operações Financeiras	2.609.107,90
Outras Contas	39.036.577,28
	861.465.395,75 2.230.089.587,48

RESULTADO PENDENTE

Rendas e Lucros em Suspensão	134.528.790,32
Rendas de Exercícios Futuros	4.874.274,48
Lucros e Perdas	53.345.841,36

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	2.714.141.467,51
T O T A L	Cr\$ 5.477.168.223,05

DIRETORES:

Francisco Edson de Oliveira

Bernardino Fernandes de Sá

Francisco de Jesus Penha

Téc. em Contabilidade — CRC — Pa Reg.

Francisco Tarcísio de Oliveira Lima 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade

Marçal Marcelino da Silva Filho

Nilo Alberto Barros

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 800 — BELEM — PARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 72/367

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 28 DE JUNHO DE 1974

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS OPERACIONAIS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	37.630,27	RENDAS OPERACIONAIS	32.573.830,33
Juros sobre Outras Exigibilidades	2.151.718,10	Juros e Comissões:—	
Juros sobre Operações com o Banco Central	15.087.050,29	Sobre Empréstimos a Produção e ao Comércio	106.878.589,09
Despesas de Comissões	954.242,66	Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e Instituições Financeiras	2.251.860,88
Despesas de Redescontos	4.469.403,94	Outros	10.028.571,29
Despesas de Correção Monetária	3.292.812,26		119.159.021,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		Correção Monetária:—	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	531.430,54	Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	3.082.461,62
Pessoal:—		Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e Instituições Financeiras	1.145.004,38
Vencimentos	37.626.183,84	Outros	792.223,06
Outras Remunerações	12.608.725,77		5.019.689,06
Encargos Sociais	17.673.075,64	Tarifas Sobre Serviços:—	
Impostos e Taxas	366.727,83	De Cobrança	239.098,43
Material de Expediente Consumido	893.899,47	De Recebimentos	21.081,41
Despesas Gerais:—		De Transferência de Fundos	418.264,88
Aluguéis	378.910,80	De Outros Serviços	250.842,62
Propaganda e Publicidade	1.695.399,10		929.287,59
Outras	14.372.688,44		125.107.997,71
Despesas de Instalações	240.617,15		
	86.387.658,58		

PERDAS DIVERSAS			
Em Operações de Exercícios Anteriores	790.497,94		
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	67.911,81		
Em Outras Operações	82.706,19		
Outras	1.863.693,65	2.804.809,59	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	2.213.674,22	5.018.483,81	
FUNDO PARA PREJUÍZOS EVENTUAIS		20.000.000,00	
		137.398.999,91	
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO — (Segundo os Estatutos)			
Fundo de Reserva Legal — (5%)	2.140.162,24		
Percentagem a Diretoria	480.000,00		
Gratificação aos Funcionários	13.500.000,00		
Dividendos aos Acionistas — (8% a.a.)	8.000.000,00		
Fundo de Assistência aos Funcionários — (2%)	856.064,89	24.926.227,13	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral		53.345.841,36	
		Cr\$ 215.671.068,40	
OUTRAS RENDAS			
Aluguéis	270.615,31		
Outras	1.242.684,13	1.513.299,44	
LUCROS DIVERSOS			
Recuperação de Créditos Compensados		1.291.177,80	
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais		7.629.115,35	
Em Transações com ORTN		190.655,95	
Em Transações c/Letras do Tesouro Nacional		15.160,00	
Em Outras Operações		2.089.985,92	
Outros		9.924.917,22	
Diversos		22.364.852,72	33.580.947,74
REVERSAO DO FUNDO PARA PREJUÍZOS EVENTUAIS			22.894.993,18
			Cr\$ 215.671.068,40

VISTO DO CONSELHO FISCAL
Benedicto Ruy Goiabeira Corrêa,
Guilherme Nunes Lamarão
Teófilo Pacheco Condúru

JORGE BABOT MIRANDA
Presidente

Belém, (PA), 8 de julho de 1974

DIRETORES:

Francisco Edson de Oliveira
Francisco de Jesus Penha
Francisco Tarcísio de Oliveira Lima
Marçal Marcelino da Silva Filho
Nilo Alberto Barroso

Bernardino Fernandes de Sá
Téc. em Contabilidade — CRC — Pa. Reg.
1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade

CIRCULAR N.º 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MÊS DE JUNHO/74

3. CRÉDITO RURAL

I — CUSTEIO RURAL:—

- a) — Prazo até um (1) ano 13 % ou 15 % a.a.
- b) — Prazo Superior a um (1) ano 5 % ou 7 % a.a.

a Correção Monetária de 8 % a.a.

II — Fatores Técnicos da Produtividade:—

- a) — Máxima 7 % a.a.
- b) — Mínima sem juros

III — Investimento Rural:—

- a) — Fundiários 12 % a.a.
- b) — Demais Investimentos 7 % a.a.

1. CRÉDITO GERAL

I — A Particulares

II — Ao Comércio e à Indústria:—

- a) — Com prazo até 60 dias ... 27,6 % a.a.
- b) — Com prazo superior a 60 dias ... 15,6 % a.a.

III — A Comercialização da Produção Rural:—

- I — Superior a 60 dias e até 12 meses 16,8 % a.a.
- II — Até 60 dias 15,6 % a.a.

IV — A Indústria:—

- I — Acima de 12 meses, juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN'S. 15,0 % a.a.
- II — Operações com base na Resolução 71 do Banco Central do Brasil 8 % a.a.

III — Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais

- I — Superior a 60 dias e até 12 meses 16,8 % a.a.
- II — Até 60 dias 15,6 % a.a.

IV — A Indústria:—

- I — Acima de 12 meses, juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN'S. 15,0 % a.a.
- II — Operações com base na Resolução 71 do Banco Central do Brasil 8 % a.a.

(Ext. Reg. n. 3324 — Dia — 11.07.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 60 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Marcilene Pantoja Cavalcante, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, exercendo a função Gratificada de Chefe de Serviço de Cadastro do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 01.04.73 a 31.03.74, a contar de 1.º de junho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3313 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 61 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Júlia Silva de Alcântara, ocupante do cargo de Servente, lotada na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de abril de 1973 e 31.03.74, a contar de 1.º de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3313 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 62 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Carlos Alberto Nunes, ocupante do cargo de Mecanógrafo, lotado na Divisão Mecanizada do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.73 a 31.03.74, a contar de 1.º de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74)

PORTARIA N. 63 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a João Jair Medeiros Meireles, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 01.04.72 a 31.03.73, a contar do dia 09.07.74, devendo retornar ao serviço no dia 08.08.74.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 09 de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 64 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Marilene Pantoja Bogêa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, lotada na Divisão de Serviços Gerais, exercendo o cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 19.11.72 a 18.11.73, a contar do dia 08 de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 07 de agosto p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 08 de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 65 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Maria de Lourdes Ferraz Godinho, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, lotada na Divisão Mecanizada do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.73 a 31.03.74, a contar de 1.º de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 66 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Conceder a Judith Garcia da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Financeira do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 27.05.73 a 26.05.74, a contar de 1.º de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 67 DE 1.º DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,
R E S O L V E:

I — Conceder a Domingos Farias Gomes, ocupante do cargo de Servente, lotado na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.73 a 31.03.74, a contar de 1.º de julho de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 1.º de julho de 1974

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 68 DE 1.º DE
JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseado em dados fornecidos pela Divisão de Contratos e Cobranças;

Considerando a necessidade de suplementar no valor de Seis Mil Cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para reforçar as despesas inadiáveis.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Seis Mil Cruzeiros (Cr\$-6.000,00), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias	04
Programa: Habitação e Planejamento Urbano	11
Subprograma: Administração	01
Atividade: Manutenção da Divisão de Contratos e Cobranças	2.07

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

01.00 Impressos, Artigos de Expediente, Des., Cart., Top. e Ensino
Cr\$ 6.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o art. 1.º, correrá à conta dos

recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminados:
Órgão: IPASEP

Unidade: Superintendência	01
Programa, Encargos Gerais	18
Subprograma: Reserva de Contingência	01

Atividade: Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29/09/69

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS

CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CON-

TINGÊNCIA Cr\$ 6.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

PORTARIA N. 69 DE 04 DE
JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

22 — Departamento de Administração	
Atividade: 22.01.07.2.10 — Manutenção dos Serviços da Divisão Mecanizada.	
3.1.1.1/02.05 — Gratificação por prestação de Ser. Extraordinários	Cr\$ 7.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o art. 1.º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminados:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Sub Programa: Reserva de Contingência	01

Atividade: Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29/09/69

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE

CUSTEIO

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

3.1.1.1/02.05 Gratificação por

prestação de Ser-

ços Extraordiná-

rios

Cr\$ 7.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra

em vigor a partir desta data e deverá

ser publicada no Diário Oficial do Es-

tado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-

se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11 | 07 | 74).

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 69 DE 06 DE

JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.06.74, no processo protocolado sob o n. 1173 de 24.04.74.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 73,65 (setenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) reajustada em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor dos menores Francisco de Assis e Raimundo do Perpetuo Socorro Souza de Amorim, na qualidade de filhos e beneficiários da ex-segurada Altair Nazaré Souza de Amorim, falecida no dia 23 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor do senhor João Vieira de Amorim, viuvo da ex-segurada Altair Nazaré Souza de Amorim, e aos seus filhos menores Francisco de Assis e Raimunda do Perpetuo Socorro Souza de Amorim, cabendo metade ao viuvo e a outra metade dividida em partes iguais entre os dois filhos.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à liquidação dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23 de março de 1974, data do falecimento da ex-segurada, conforme art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho

José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário
(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 70 DE 06 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.06.74, no processo protocolado sob o n. 830 de 22.03.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 69,87 (sessenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos) reajustada em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) que deverá ser paga integralmente em favor da senhora Maria de Souza Vale, viúva e única beneficiária do ex-segurado Antonio Rodrigues do Vale, falecido no dia 17 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente, em favor da senhora Maria de Souza Vale, viúva do ex-segurado Antonio Rodrigues do Vale, falecido no dia 17 de fevereiro de 1974, tendo em vista a desistência em seu favor feita pelo beneficiário seu filho de maioridade Claudionor de Souza Vale.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à liquidação dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 1974, data do falecimento do ex-segurado, conforme art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º **Carlos Alberto Bezerra Lauzid**
Presidente do Conselho
José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário
(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 71 DE 06 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.06.74, no processo protocolado sob o n. 1224, de 30.04.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 92,25 (noventa e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) reajustada em Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) integralmente em favor da senhora Edelzuih de Souza Gomes, viúva e beneficiária do ex-segurado José de Miranda Gomes, falecido no dia 29 de março do corrente ano.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente em favor da senhora Edelzuih de Souza Gomes, viúva e beneficiária do ex-segurado José de Miranda Gomes.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à liquidação dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 29 de março do corrente ano, data do falecimento do ex-segurado, conforme art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial", do Estado.

Econ.º **Carlos Alberto Bezerra Lauzid**
Presidente do Conselho
José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário
(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 72 DE 20 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 20.06.74, no processo protocolado sob o n. 1381 de 14.05.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 107,29 (cento e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), reajustada nos termos da Resolução n. 209/73, para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor da senhora Francisca Oliveira Lima, viúva do ex-segurado Francisco Alves de Lima, falecido no dia 13 de janeiro de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor da senhora Francisca Oliveira Lima, viúva e beneficiária do ex-segurado Francisco Alves de Lima.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 1974, data do falecimento

do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º **Carlos Alberto Bezerra Lauzid**
Presidente do Conselho
Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário
(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 73 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 27.06.74, no processo protocolado sob o n. 2649, de 31.08.73.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 101,50 (cento e um cruzeiros e cinquenta centavos), que será reajustada a partir de novembro de 1973, para Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros), em favor da senhora Sebastiana de Jesus Batista Ferreira, viúva do ex-segurado Olimpio Antonio Ferreira, falecido no dia 07 de março de 1973, e aos seus onze filhos menores de nomes, George, Maria de Lourdes, Maria da Glória, Maria Sebastiana, José Maria, Maria Izabel, Raimundo Carlos, Maria Helcisa, Aldenor, Maria Iracema, Batista Ferreira e Olimpio Antonio Ferreira Filho, cabendo Cr\$ 50,75 (cinquenta cruzeiros e setenta e cinco centavos), à viúva e o restante distribuído entre os menores mencionados, sendo que a partir de novembro de 1973, passará a pensão no valor de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros) obedecendo o seguinte rateio: Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros), para a viúva e Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) entre os filhos do ex-segurado, ficando ressaltado que o filho de nome George, somente perceberá sua quota parte até 14 de fevereiro de 1974, quando atingiu a maioridade, devendo ser efetuado novo rateio, para liquidação da pensão mensal.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), da seguinte forma Cr\$ 3.947,40 (três mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), em favor, da senhora Sebastiana de Jesus Batista Ferreira, viúva do ex-segurado Olimpio Antonio Ferreira, sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), de sua parte como meeira e Cr\$ 947,40 (novecentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), em razão da reversão efetuada pelos seis filhos do ex-segurado

de nomes Celso, Gilberto, George, Narciso, Maria de Lourdes e Maria da Glória, Cr\$ 2.052,60 (dois mil, cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), distribuídos entre os treze filhos do ex-segurado, cabendo Cr\$ 157,90 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), a cada um deles sendo que as quotas partes dos oito filhos menores de nomes, Olimpio Antonio, Maria Sebastiana, José Maria, Maria Izabel, Raimundo Carlos, Maria Heloisa, Aldenor e Maria Iracema Batista Ferreira, serão quitados pelo procurador nos autos, ficando Cr\$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), sobrestados do IPASEP, pelo prazo de noventa dias, aguardando o salvará judicial, para liquidação das quotas partes dos filhos de nomes, Alvaro, Ana Célia, Ana Lúcia, Ana Nery e Celio de Souza Ferreira.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente, a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07 de março de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauziá
Presidente do Conselho

Dr. Luiz Raimundo C. Costa
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11/07/74)

RESOLUÇÃO N. 74 DE 20 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e, Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 20.06.74, no processo protocolado sob o n. 1129 de 22.04.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 73,31 (setenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), reajustada, por força da Resolução n. 209 de 28.12.73, em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), que deverá ser paga em favor de Theonilha da Costa Ramos, beneficiária do ex-segurado Arthur da Luz Ramos, falecido no dia 30 de novembro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Theonilha da Costa Ramos e Maria Izabel Costa Ramos, beneficiárias do ex-segurado Arthur da Luz Ramos, cabendo a cada uma

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias para processamento e pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30 de novembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauziá
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 75 DE 20 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 20.06.74, no processo protocolado sob o n. 1663 de 06.06.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 77,50 (setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), majorada por força da Resolução n. 209 de 28.12.73, para o valor de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), que deverá ser paga em partes iguais aos menores impúberes Lindomar, Waldice Maria, Elzamita Maria, Lindenberquem, Urielma Maria, Eremita Maria e Emanuel Nazareno, de sobrenome de Oliveira Corrêa, na qualidade de filhos e beneficiários da ex-segurada Altamira Maria de Oliveira Corrêa, falecida no dia 30 de março de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Manoel Dias Corrêa, viúvo da ex-segurada Altamira Maria de Oliveira Corrêa, falecida no dia 30 de março de 1974, e aos seus filhos menores Lindomar, Waldice Maria, Elzamita Maria, Lindenberquem, Urielma Maria, Eremita Maria e Emanuel Nazareno de sobrenome de Oliveira Corrêa, beneficiários inscritos da ex-segurada, cabendo ao primeiro, o viúvo, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e o restante ... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), dividido em partes iguais entre os filhos.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30 de março de 1974, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauziá
Presidente do Conselho
Maj. Miguel Archanjo de Almeida
Campos

Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11.07.74).

RESOLUÇÃO N. 76 DE 27 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 27.06.74, no processo protocolado sob o n. 790 de 20.02.74.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 109,32 (cento e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), majorada de acordo com a Resolução n. 209/73 — 28.12.73, para o valor de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros) que deverá ser paga à senhora Caetana da Silva Aguiar, viúva do ex-segurado Dr. Francisco Mariano de Aguiar Filho, falecido no dia 24 de março de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor da senhora Caetana da Silva Aguiar, viúva e beneficiária inscrita do ex-segurado Dr. Francisco Mariano de Aguiar Filho.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24 de março de 1974, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauziá
Presidente do Conselho
Maj. Miguel Archanjo de Almeida
Campos

Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) ILEGIVEL — Secretário

(Ext. — Reg. n. 3318 — Dia: 11/07/74)

Contrato de Serviço Técnico de Manutenção que entre si fazem de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e, de outro lado, N.C.R. do Brasil S.A., como abaixo melhor se declara.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade e N.C.R. do Brasil S.A., neste Instrumento designada Contratada, representada por seu representante em Belém, Sr. Gerson Ladeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA se obriga a prestação de assistência técnica, consertos, ajustes mecânicos e substituição de peças quebradas, durante o horário normal de expediente da N.C.R., de 2a. a 6a. feira, a fim de manter o equipamento em boas condições de operação excetuando os danos causados por incêndio, variações de corrente, acidentes, água, mau trato e roubo;

SEGUNDA: — A CONTRATADA manterá sob os seus serviços técnicos de manutenção, as máquinas N.C.R. Modelo 31—10—14(16)26", Números 6—8.808.550 e 6.8.454.267;

TERCEIRA: — A CONTRATADA se obriga a prestar uma (1) visita para limpeza, lubrificação e ajuste durante a vigência do Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA se obriga ao atendimento de todos os chamados de emergência para corrigir eventuais irregularidades de funcionamento, ficando estabelecido que, se o chamado coincidir com o mês da visita regular estabelecida na cláusula TERCEIRA, esta poderá ser efetuada na mesma ocasião;

QUINTA: — A responsabilidade da Contratada resultante deste Contrato será limitada à colocação de equipamentos em bom estado de funcionamento e cessará se os mesmos forem consertados ou interferidos por pessoa que não seja o representante da N.C.R., autorizado;

SEXTA: — Caso o equipamento necessite de uma reconstrução completa a N.C.R. do Brasil S.A., fará um orçamento que, caso seja aprovado pela Contratante, será cobrado separadamente;

SÉTIMA: — Caso sobrevenham condições que tornem impossível ou impraticável continuar prestando o serviço de manutenção, a Contratada reserva-se o direito de suspendê-lo. Neste caso devolverá a importância correspondente

ao serviço não prestado;

OITAVA: — O valor do presente Contrato de Serviço Técnico de Manutenção a ser pago pela Contratante será de Cr\$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), durante o período de 01.07.74 a 31.12.74, dividido em 2 (duas) parcelas, correspondentes aos trimestres cujos serviços forem executados e atestados,

NONA: — A despesa de que trata o presente Contrato correrá à conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão: IPASEP

Unidade: Departamento de Administração

Programa: Administração

Subprograma: Administração

Atividade: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

04.00 — Reparos, Adapt., Conserv., Bens Móveis e Imóveis.

DÉCIMA: — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém—Pará, 1.º de julho de 1974.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente — CPF 000258522

GERSON LADEIRA

p/ Contratada — CPF 016271982

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Riudades
CPF 000516402

Orlando de Oliveira Cardoso
CPF 002314362

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Gerson Ladeira, Newton Pontes Riudades e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 05 de julho de 1974

Em testemunha de verdade
Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(Ext. — Reg. n. 3319 — Dia: 11/07/74).

Secretaria de Estado de Governo
**IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO**

Edital de Tomada de

Preços N.º 03/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar

da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.500 resmas de papel jornal linhas d'água
- 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 quilos
- 100 resmas de cartão 60 quilos
- 1.500 quilos de metal nacional

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que, fizerem referência a propostas de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do imposto de Renda

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade de material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 20 de junho de 1974.

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2015—Dias—21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/06; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11/07/74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

* Concurso Público para o cargo de Médico Clínico

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do TJE, as inscrições ao Concurso Público, de Provas e Titulos, para o cargo de Médico Clínico, sendo exigido, nos termos do artigo 306 do Regimento Interno:

- a) ser o candidato brasileiro nato, eleitor e estar quite com as obrigações militares;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;
- c) ter bom procedimento, atestado por autoridade, folha corrida da Justiça Estadual e da Polícia;
- d) não ser portador, mediante exame de saúde, de algumas das enfermidades enumeradas no artigo 369 do Código Judiciário do Estado.

Será dispensado da folha corrida o candidato que já venha exercendo, interinamente, o cargo em Concurso, ou qualquer função pública de nomeação efetiva.

Deverá, também, o candidato juntar ao requerimento de inscrição fotocópia autenticada do Diploma ou certidão do estabelecimento de ensino em que concluiu o curso e comprovante de habilitação profissional, bem como poderão apresentar quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

As provas versarão sobre matérias relativas aos cargos em concurso.

Qualquer informação suplementar poderá ser fornecida aos interessados no local das inscrições.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. — n. 2213)

* Concurso Público para o cargo de Contador

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do TJE, as inscrições ao Concurso Público, de Provas e Titulos, para o cargo de Contador, sendo

exigido, nos termos do artigo 306 do Regimento Interno:

- a) ser o candidato brasileiro nato, eleitor e estar quite com as obrigações militares;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;
- c) ter bom procedimento, atestado por autoridade, folha corrida da Justiça Estadual e da Polícia;
- d) não ser portador, mediante exame de saúde, de algumas das enfermidades enumeradas no artigo 369 do Código Judiciário do Estado.

Será dispensado da folha corrida o candidato que já venha exercendo, interinamente, o cargo em Concurso, ou qualquer função pública de nomeação efetiva.

Deverá, também, o candidato juntar ao requerimento de inscrição fotocópia autenticada do Diploma ou certidão do estabelecimento de ensino em que concluiu o curso e comprovante de habilitação profissional, bem como poderão apresentar quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

As provas versarão sobre matérias relativas aos cargos em concurso.

Qualquer informação suplementar poderá ser fornecida aos interessados no local das inscrições.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. — n. 2213)

* Concurso Público para o cargo de Bibliotecarista Judiciário

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do TJE, as inscrições ao Concurso Público, de Provas e Titulos, para o cargo de Bibliotecarista Judiciário, sendo exigido, nos termos do artigo 306 do Regimento Interno:

- a) ser o candidato brasileiro nato, eleitor e estar quite com as obrigações militares;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;
- c) ter bom procedimento, atestado por autoridade, folha corrida da Justiça Estadual e da Polícia;
- d) não ser portador, mediante exame

de saúde, de algumas das enfermidades enumeradas no artigo 369 do Código Judiciário do Estado.

Será dispensado da folha corrida o candidato que já venha exercendo, interinamente, o cargo em Concurso, ou qualquer função pública de nomeação efetiva.

Deverá, também, o candidato juntar ao requerimento de inscrição fotocópia autenticada do Diploma ou certidão do estabelecimento de ensino em que concluiu o curso e comprovante de habilitação profissional, bem como poderão apresentar quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

As provas versarão sobre matérias relativas aos cargos em concurso.

Qualquer informação suplementar poderá ser fornecida aos interessados no local das inscrições.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. — n. 2213)

* Concurso Público para o cargo de Técnico em Contabilidade

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do TJE, as inscrições ao Concurso Público, de Provas e Titulos, para o cargo de Técnico em Contabilidade, sendo exigido, nos termos do artigo 306 do Regimento Interno:

- a) ser o candidato brasileiro nato, eleitor e estar quite com as obrigações militares;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;
- c) ter bom procedimento, atestado por autoridade, folha corrida da Justiça Estadual e da Polícia;
- d) não ser portador, mediante exame de saúde, de algumas das enfermidades enumeradas no artigo 369 do Código Judiciário do Estado.

Será dispensado da folha corrida o candidato que já venha exercendo, interinamente, o cargo em Concurso, ou qualquer função pública de nomeação efetiva.

Deverá, também, o candidato juntar ao requerimento de inscrição fotocópia autenticada do Diploma ou certidão do

estabelecimento de ensino em que concluiu o curso e comprovante de habilitação profissional, bem como poderão apresentar quaisquer títulos comprovatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

As provas versarão sobre matérias relativas aos cargos em concurso.

Qualquer informação suplementar poderá ser fornecida aos interessados no local das inscrições.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. — n. 2213)

*** Concurso Público para o cargo de Motorista**

— E D I T A L —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do TJE, as inscrições ao Concurso Público de Motorista, sendo exigido, nos termos do artigo 306 do

Regimento Interno:

a) ser o candidato brasileiro nato, eleitor e estar quite com as obrigações militares;

b) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;

c) ter bom procedimento, atestado por autoridade, folha corrida da Justiça Estadual e da Polícia;

d) não ser portador, mediante exame de saúde, de algumas das enfermidades enumeradas no artigo 369 do Código Judiciário do Estado.

Será dispensado da folha corrida o candidato que já venha exercendo, interinamente, o cargo em Concurso, ou qualquer função pública de nomeação efetiva.

As provas versarão sobre matérias relativas aos cargos em concurso.

Deverá, também, o candidato apresentar prova de estar habilitado como motorista profissional.

Qualquer informação suplementar poderá ser fornecida aos interessados no local das inscrições.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de junho

de 1974.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

OBSERVAÇÃO: Os Editais de Concurso acima publicados saíram com incorreções no "D. O." N. 22.809 — 2o. Caderno, de 5.07.74, oriundos da parte interessada.

(G. Reg. — n. 2213)

PORTARIA N. 68

O Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n. 32 de 12 de março de 1971 para determinar que sejam pagos em Folha de Pagamento da Auditoria Militar do Estado, na base de 30%, somente ao escrivão e ao Oficial de Justiça nela lotada.

Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 2 de julho de 1974.

Agnano Monteiro Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça
(G. Reg. — n. 2215)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado às fls. 54b. dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Domingos Emmi (advogado Dr. Pedro Lima) e, Apdo., Poncion Abdias da Silva (advogado Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza), exarou o seguinte despacho: — "Nego seguimento ao recurso de fls. O obstáculo o que alude o recorrente para entrega dos bens do espólio aos herdeiros já se encontra superado definitivamente com o pronunciamento unânime da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ao negar provimento ao recurso extraordinário interposto contra anulação do testamento por si referido. Assim, a hipótese dos autos não configura violação ao dispositivo de lei invocada e nem dissídio jurisprudencial. Belém, 19 de junho de 1974. (a) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal, em exercício.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2232)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE INTERDITOS

LEILÃO JUDICIAL

A Dia. Maria Lucia Caminha Gomes Juíza de Direito da 3a. Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc., Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.566), que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício de Interditos), que atendendo ao que lhe foi requerido por dona Rosa Maria Guimarães Natividade de, curadora da Interdita Waldomira Guimarães Vieira, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, autorizou a venda, em leilão público judicial do bem abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente à interdita: — "Terreno com uma edificação em estado de ruínas, situado à Rua Boaventura da Silva, nesta cidade, coletado sob o n. 130, do plaqueamento antigo, medindo seis metros e oitenta centímetros de frente por cinquenta e quatro metros e trinta centímetros de fundos ou o que realmente for (6m,80 x 54m,30), confinando de ambos os lados com quem de direito, conforme escritura pública lavrada às fls. 14, do livro 196, das Notas do Cartório Chermont, desta cidade, e avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00)". Dito bem será levado a leilão judicial a

quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, pelo leiloeiro judicial Firmino Motta, ou quem suas vezes fizer, no dia 26 de julho do ano corrente, às 10 horas, no Palácio de Justiça, 3o andar, local em que se realizam as hastas públicas e leilões de terminados pelo Juízo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicada, do pela imprensa, uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos, de vinte dias, e a segunda no dia do leilão, ou se neste não for publicado o jornal, na edição anterior, na forma da lei. O arrematante pagará o preço da arrematação, comissão do escrivão, leiloeiro e porteiro, custas e demais despesas judiciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, fica desde logo designado o dia vinte (20) de agosto do ano corrente, às 10 horas, para novo leilão, cuja venda será a quem mais der. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 25 de junho de 1974. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, o substitui. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito".

Visto, Maria Lucia Caminha Gomes. Confere, assinatura ilegível.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Antenor Silva Construções, residente em lugar incerto e não sabido a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro n. 750, 2o. bloco, 1o. andar, no dia 29 de julho de 1974, às 14:30 horas, a fim de como litisconsorte integrar a contestação do processo n. 1a. JCJ—214/74, entre as partes Antonia Ferreira da Silva, reclamante e TOPLANC, reclamada. Fica ainda notificado de que, nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3), e que sua ausência à referida audiência, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750.

Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Serv. Jud. Classe E, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de julho de 1974.

O J U I Z :

Antonio Soares Araujo

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 1a.

JCJ — Belém

(G. Reg. n. 2229)

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado J. C. da Silva Reis, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos de fls. 34, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—1.088/73, em que é reclamado e Estelina Teixeira Pantoja, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 4 de julho de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário, B, fiz datilografar, e assino.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2228)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Construção Decoração Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos de fls. 35, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—428/72, em que é reclamado e Raimundo Dias França, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 4 de julho de 1974. Eu Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário, B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2227)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Fazendas Melgaço Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos de fls. 26, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—87/74, em que é reclamado e Francisco Assis Chaves, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 4 de julho de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário, B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2227)

3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a JCJ — 379/74

Reclamante: Raimundo Dirson Palheta
Reclamada: CONAMA S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital notifico Raimundo Dirson Palheta, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Travessa D. Pedro I, número 750, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre o cálculo efetuado pela Secretaria nos autos do processo n. 3a JCJ — 379/74, entre partes Raimundo Dirson Palheta, reclamante e CONAMA S.A., reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 05 de julho de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 2242)

Processo n. 3a JCJ — 42/74

Reclamante: João Souza da Silva

Reclamada: Serviço de Segurança Noturna de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico João Souza da Silva, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, a fim de indicar quais os bens da reclamada sobre os quais possa recair a penhora referente ao processo n. 3a JCJ — 42/74, em que é exequente João Souza da Silva, e executada Serviço de Segurança Noturna de Belém.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de julho de 1974.

Alice Barreiros Dias

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. n. 2244)

Processo n. 3a JCJ — 1.192/73

Reclamante: Rinaldo de Barros Cruz
Reclamado: Fernando Balbino Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico Fernando Balbino Santos, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre o cálculo efetuado pela Secretaria nos autos do processo n. 3a JCJ — 1.192/73, entre partes Rinaldo de Barros Cruz, reclamante, e Fernando Balbino Santos, reclamado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de julho de 1974.

Alice Barreiros Dias

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. n. 2244)

Processo 3a JCJ — 1.260/73

Reclamante: Antônio Chaves de Almeida
Reclamada: Arlindo da Cruz Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado o senhor Arlindo da Cruz Gomes, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.717,39 (três mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta e nove centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas a que foi condenado por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, conforme sentença prolatada em quatro de abril de mil novecentos e setenta e quatro nos autos do processo 3a JCJ — 1260/73, em que é reclamante Antônio Chaves de Almeida.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, TSJ—A, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefa da Secretaria, em substituição, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo das Chagas

Presidente da 3a. JCJ de Belém, em exercício

(G. Reg. n. 2245)

Processo 3a JCJ — 1.156/65

Reclamante: Ubirajara Ferreira de Lima
Reclamada: Herança de Luiz Ferreira de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital ficam citados os Herdeiros de Luiz Ferreira de Lima, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 622,54 (seiscentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada no dia 18 de agosto de 1966 nos autos do processo 3a JCJ — 1.156/65, em que é reclamante Ubirajara Ferreira de Lima.

Caso Não Paguem e nem garantam a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpram, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2243)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificado o Senhor Flávio de Assis Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 4a. JCJ — 1.066/73, em que é reclamado Ruben Ellison Brice, para indicar bens da reclamada à penhora, sobre os quais possa recair penhora para a garantia da dívida da reclamada, no processo supra.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois

dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Judiciários-B, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar, e assino.

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. CJC de Belém

(G. Reg. n. 2222)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Senhor Aldo Pereira da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 4a. JCJ—535/73, em que é reclamado Ademar Sacramento Freitas, para indicar bens da reclamada à penhora, sobre os quais possa recair penhora para garantia da dívida da reclamada, no processo supra.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Judiciários-B, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar, e assino.

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. CJC de Belém

(G. Reg. n. 2222)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado a firma Landsea Comércio e Representações Ltda., reclamada no Processo n. 4a. JCJ—253/74, que se encontra em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do teor da sentença proferida no dia 02.07.74, às 17:30 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação procedente, em parte, para condenar a reclamada Landsea Comércio e Representações Ltda., a pagar ao reclamante Gil Arnaldo Moraes as quantias de Cr\$ 1.500,00 de aviso prévio, Cr\$ 666,64 de férias proporcionais, Cr\$ 1.000,00 de gratificação de Natal de 73 e 74, Cr\$ 8.100,00 de horas extras, Cr\$ 1.350,00 de descanso remunerado, Cr\$ 1.408,00 de FGTS, Cr\$ 19.000,00 de salário retidos em dobro, totalizando Cr\$ 33.024,64 (trinta e três mil e vinte e quatro cru-

zeiros e sessenta e quatro centavos). Improcedente por falta de amparo legal as parcelas de insalubridade e adicional noturno além de quantias maiores das parcelas deferidas. Transitada em julgado esta decisão deve a Secretaria anotar a carteira de trabalho do reclamante conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 766,76 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 206,27 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 5.000,00 para as parcelas improcedentes. Notifique-se a Reclamada por Edital. Acresça-se à condenação a correção monetária.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar de Serviços Judiciárias, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar, e assino.

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. CJC de Belém

(G. Reg. n. 2222)

5a Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Mário Rodrigues da Costa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ — 231/74, em que é reclamado Jorge Colares, para ciência da decisão proferida por esta Junta do seguinte teor: “Resolve Esta Junta Sem Divergência, Julgar o Reclamante Carecedor, Digo, Mário Rodrigues da Costa, Carecedor do Direito de Ação Nesta Justiça, Por Ser Um Vendedor Autônomo. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 91,80”. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de julho de 1974. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica de Serviços Judiciários, A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2246)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Emilio Araújo Rodrigues, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a JCJ — 107/74, em que é reclamado Amaro Oliveira de Albuquerque, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de se ma-

nifestar sobre os cálculos de fls. 13, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de julho de 1974. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica de Serviços Judiciários, A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Adauto Cerqueira Santos
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 5a J CJ de Belém

(G. Reg. n. 2247)

6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Inocêncio José Monteiro Neto, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a J CJ — 466/73, contra Boite Shangrilá, para comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, às 15,00 horas do dia 6 de agosto de 1974, à audiência relativa a reclamação supra referida.

Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a J CJ de Belém.

Belém, 05 de julho de 1974

Engrácia Ferreira

(G. Reg. n: 2239)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente Edital, fica citado Mazine Freire, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) referente ao principal e multa, nos termos do acordo homologado nos autos do Processo n. JJC—191/70, em que é exequente Eneas Pereira Costa.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeito a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Orlando Corrêa, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

José Lancry
Presidente da J CJ
de Capanema

(G. Reg. n. 2217)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

N O T A N. 40/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 38/74, relativo ao precatório requisitório n. 03/74, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e correspondente aos processos JJC—Capanema 145, 146, 148, 149, 115 e 147/71, em que são partes: Pedro Alcântara Rodrigues de Sena e outros, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Curuçá, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 10.349,96 (dez mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MMA. J CJ de Capanema.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 4 de julho de 1974

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 5 de julho de 1974.

Lucymar Coêlho Penna
Diretora de Secretaria
Judiciária

(G. Reg. n. 2226)

N O T A N. 41/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 39/74, relativo ao precatório requisitório n. 4/74, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e correspondente aos processos JJC—Capanema — 77 e 78/74, em que são partes: Francisco Moraes das Neves e José Lauro da Costa Filho, reclamante-exequentes e Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 3.052,47 (três mil, cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante MMA. J CJ de Capanema.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 4 de julho de 1974

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 5 de julho de 1974.

Lucymar Coêlho Penna
Diretora de Secretaria
Judiciária

Coletânea de Decretos-
Leis, contendo a Lei Or-
gânica dos Municípios.

À venda no Arquivo da
Imprensa Oficial

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1007

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Sr. Presidente, tendo em vista a decisão desta Corte em sessão ordinária de ontem

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Des. Antonio Koury, Presidente deste Tribunal e à esposa dra. Maria Lúcia de Souza Motta Koury, Chefe de Zona, lotada na 1a. Zona desta Capital, uma passagem aérea para a rota Belém—Rio—Belém, a fim de tomarem parte no "Encontro de Presidentes de Tribunais Eleitorais a ser realizado em Nova Friburgo, estado do Rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Belém, 02 de julho de 1974.

Ricardo Borges Filho

Vice-Presidente

(G. — Reg. n. 2225—A).

ATO N. 1008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte na sessão de 01.07.74, ao apreciar o proc. n. 1193-74 de 28.06.74,

PESOLVE:

Dispensar o Preparador Eleitoral junto a 12a. Zona (Cametá):

Raimundo Pantoja da Costa (município de Mocajuba).

Publique-se, registre-se e comuniquese.

Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1974.

Antonio Koury

Presidente

(G. — Reg. n. 2225—A).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

EDITAL N. 231/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Waldemar Guedes Laranjeira, inscrito sob o n. 31.399, lotado na 94a. Seção;

Francisco Solano Sardo de Sousa, inscrito sob o n. lotado na 131a. Seção;

Hilma de Ls Rocque Cardoso, ins-

crita sob o n. 17.360, lotada na 52a. Seção;

Oswaldo Miranda Lisboa, inscrito sob o n. 8.125, lotado na 25a. Seção;

Eliete Otero de Melo, inscrita sob o n. 29.018, lotada na 89a. Seção;

Anaerca Fernandes Leão, inscrita sob o n. 15.124, lotada na 37a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (03) três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subcreví.

a) Calistrato Alves de Mattos

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2224)

EDITAL N. 232/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que os eleitores:

Dulcineia Trindade Modesto, portadora do título n. 701, da 3a. Zona de Soure-Pa; Etelvina Masoller Pereira, portadora do título n. 26.468, da 72a. Zona de Paranaíba—Paraná;

Carlos Alberto Magno Dias, portador do título n. 27.085, da 3a. Zona de Anápolis—Goias; Athayde Faundes Pereira, portador do título n. 25.952, da 72a. Zona de Paranaíba—Paraná;

Regina Maria Carvalho da Silva, portadora do título n. 22.098, da 20a. Zona de Santarém—Pará; Edgar Araujo Rodrigues, portador do título n. 7.554, da 25a. Zona de Ourém—Pará;

José Ribeiro de Jesus, portador do título n. 41.476, da 28a. Zona de Belém—Pará; Liéria Maria Gomes do Nascimento, portadora do título n. 33.780, da 25a. Zona de Cananema—Pará;

Zélia Miranda Brito, portadora do título n. 126.067, da 2a. Zona de Campos Elísios—São Paulo;

Lígia Gomes do Nascimento, portadora do título n. 24.098, da 25a. Zona de Cananema—Pará;

Leoncio Monteiro, portador do título n. 3.328, da 4a. Zona de João Coêlho—Pará;

Inacia Coelho da Silva, portadora do título n. 17.681, da 15a. Zona de Bagré—Pará;

Natalino Penner, portador do título n. 544, da 34a. Zona de Itaituba—Pará;

Saturnina de Souza Guerreira, portadora do título

n. 4.521, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará; Ivaldo Martins da Silva, portador do título n. 8.703, da 8a. Zona de Colares—Pará; Gregório Alcântara Pereira, portador do título n. 4.193, da 4a. Zona de João Coêlho—Pará; Julia Marques dos Santos, portadora do título n. 8.931, da 21a. Zona de Alenquer—Pará e Afonso Alves dos Santos, portador do título n. 6.670, da 2a. Zona de Teresina—Piauí, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (03) três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subcreví.

a) Calistrato Alves de Mattos

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2224)

EDITAL N. 233

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa que os eleitores:

Esenilza Patello Colares, portadora do título n. 4.177, da 1a. Zona de Belém—Pará;

Paulo Roberto Bandeira dos Santos, portador do título n. da 2a. Zona de Macapá—Ter. Fed. do Amapá;

Maria de Nazaré de Lima Bitencourt, portadora do título n. 10.127, da 8a. Zona de Vigia—Pará;

José Moraes Correa, portador do título n. 11.957, da 13a. Zona de Bragança—Pará;

Maria Izabel da Conceição Correa, portadora do título n. 12.042, da 13a. Zona de Bragança—Pará;

Doracy Melo Rodrigues, portadora do título n. 15.311, da 3a. Zona de S. Luís—Maranhão;

Antonio Paulino de Souza, portador do título n. 757, da 12a. Zona de Montanhas—R. G. do Norte;

Abe-lardo Lobato de Alfaia, portador do título n. 99.413, da 4a. Zona de Botafogo—Guanabara;

Marigilda Pina Neves, portadora do título n. 2.322, da 20a. Zona de Santarém—Pará;

Maria Zeni de Matos dos Santos, portadora do título n. 18.029, da 2a. Zona de Macapá—Ter. Fed. do Amapá,

solicitaram as

transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (04) quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreeví.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2225).

EDITAL N. 234/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc, Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Joaquina Macedo da Trindade, inscrita sob o n. 57.484, lotada na 125a. Secção;

Marinha Isabel Salgado Coelho, inscrita sob o n. 49.417, lotada na 79a. Secção;

Lúcia Cardoso do Nascimento, inscrita, sob o n. 41.369, lotada na 105a. Secção;

João José da Silva Filho, inscrito sob o n. 43.818, lotado na 17a. Secção; Maria de Nazaré da Silva Brandão, inscrita sob o n. 43.208, lotada na 5a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (04) quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreeví.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2225).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO n. 8.915
(Processos ns. 29.119, 29.167, 29.168, 29.493 e 29.494)

Requerente: Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 181/74, de 19.3.74, 207/74, de 27.3.74, 310/74, de 7.5.74 e 388/74, de 14.5.74, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias.

Processo n. 29.119 — Maria de Lourdes Cajueiro Proença, no cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 14 de março de 1974, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.185,92 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1 987,20
— 10% de adicional 198,72

Cr\$ 2.185,92;

Processo n. 28167 — Alda Carvalho Pinto, no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de março de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.185,92 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.987,20
— Adicional p/ tempo de serviço — 10% 198,72

Cr\$ 2.185,92;

Processo n. 29.168 — Manoel Pedro da Silveira Braz, no cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, (DETRAN), decretada em 14 de maio de 1974, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5o., parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.525,12 (três mil, quinhentos e vinte

e cinco cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 2 203,20
— 20% de adicional 440,64
— 40% de Risco de Vida 881,28

Cr\$ 3.525,12;

Processo n. 29.493 — Francisco Rodrigues de Assis, Servente — Referência I, do Quadro Suplementar, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de abril de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24 (dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), Assim discriminados:

— Vencimento integral 1.958,40
— 10% de adicional 195,84

Cr\$ 2.154,24;

Processo n. 29.494 — Waldemar Walter Gonçalves, no cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de abril de 1974, de acordo com os arts. 110, item III, 111,

item I, alínea "a" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1.594, de 30 de junho de 1960 e art. 10., da Lei n. 4.452, de 20 de dezembro de 1972, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.632,96 (treze mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	6.220,80
— 20% de adicional	1.244,16
— Gratificação esp. art. 10., da Lei 4.452 de 20.12.72	6.168,00
	<hr/>
	Cr\$ 13.632,96

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (5) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

Voto da Exma. Sra. Conselheira
EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora — RELATÓRIO:

Reunimos em um só, para efeito de julgamento, os processos 29.119, 29.167, 29.168, 29.493 e 29.494, todos relativos a pedidos de registro de aposentadorias por incapacidade física definitiva para o serviço público, definitivamente comprovadas pelo respectivo laudo médico, o de n. 29.494, pertinente à aposentadoria pela compulsória, nos termos de prova da idade limite através à competente certidão de nascimento.

Em resumo, as referidas aposentadorias podem ser assim relatadas:

1 — Processo 29.119 — de Maria de Lourdes Cajueiro Proença, Atendente, nível 2, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, portadora de doença cardíaca hipertensiva, insuficiência do ventrículo esquerdo e doença cérebro-vascular-esquemia generalizada, contando mais de 10 e menos de 20 anos de serviço. Proventos calculados tomando por base vencimento integral do cargo acrescido de 10% do adicional por tempo de serviço.

2 — Processo 29.167 — de Alda Carvalho Pinto, Atendente, nível 2, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, portadora de doença isquêmica assistemática do coração, insuficiência cardíaca congestiva, cardiomiopatia, contando mais de 10 e menos de 20 anos de serviços prestados ao Es-

tado. Proventos fixados em Cr\$ 2.185,92, correspondente a vencimento integral do cargo acrescido de 10% da gratificação adicional.

3 — Processo 29.168 — aposentadoria de Manoel Pedro da Silveira Braz, no cargo de Fiscal de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, portador de Síndrome de despersonalização — neurose histérico — personalidade anti-social. O funcionário conta mais de 30 anos de serviço público, nesses já contados as férias e licenças especiais não gozadas e o tempo que trabalhou na Inspetoria da Guarda Marítima. Na transformação da Detran, permaneceu no regime estatutário, e de acordo com informação da Chefia do Departamento às fls. 27, percebia além do vencimento, as gratificações de 20% de adicional e 40% de risco de vida, sobre os quais se baseou o decreto de aposentadoria para calcular os proventos, com um ligeiro equívoco que mereceu diligência deste Tribunal de Contas, cumprida devidamente através novo ato que consta dos autos às fls. 37.

4 — Processo 24.493 — de Francisco Rodrigues de Assis, Servente — Referência 1 do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, portador de psicose-maniaco-depressiva, tipomaniaco — Personalidade anti-social contando mais de 10 e menos de 20 anos de serviço público. Os proventos foram calculados tomando por base vencimento integral do cargo, acrescido de 10% do adicional.

Todas as aposentadorias acima das criticas fundamentaram-se corretamente, e merecem parecer favorável da digna Procuradoria.

5 — Processo 29.494 — aposentadoria compulsória de Waldemar Walter Gonçalves, no cargo de Médico Clínico nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médica Hospitalar da SESPA. A certidão de nascimento de fls. 4 e 5 comprova haver o funcionário completado 70 anos em 26.11.1973, e sua ficha funcional comprova contar o mesmo mais de 35 anos de serviço público, fazendo jus a proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido de 20% da gratificação adicional por tempo de serviço, e mais a gratificação especial estatuida pelo art. 10., da Lei 4.452 de 20.12.72 e decreto 7.969 de 24.5.72, no valor mensal de Cr\$ 514,00.

Esta aposentadoria também está corretamente apoiada na legislação vigente devidamente citada no ato governamental, estando corretos os cálculos do provento, e recebendo parecer favorável da Procuradoria.

É o Relatório.

VOTO

Estando as aposentadorias devidamente amparadas na lei, e corretos os cálculos dos proventos das mesmas, defiro-lhes o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE:
"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro **EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS** "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA:** "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro **PREZIDENTE:** "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Procurador

ACÓRDÃO N. 8.916

(Processo n. 28.448)

Requerente — Sr. J. J. Aben Athar, Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará.

Relatora — Conselheira **Eva Andersen Pinheiro.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. J. J. Aben Athar, Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida entidade, na importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1973, à conta da Verba: SEFA — Gabinete do Secretário — Transferências de Capital — Contribuições Diversas — Entidades Estaduais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. J. J. Aben Athar, Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará e extensivo ao Dr. Jayme Barcesat, Diretor Financeiro, na importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente:
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador